



Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6463

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2 à 62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	63 à 67
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Departamento de Receita e Fiscalização	68 à 73
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Gabinete do Secretário de Gestão Estratégica	74 à 74
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	75 à 92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Central de Compras Judicializadas	93 à 93
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Licenciamento	94 à 101
CEPROSOM - Centro de Promoção Social	102 à 195
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	196 à 198
GABINETE DO PREFEITO	199 à 199

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

DECRETO Nº 53, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, em favor da Prefeitura Municipal de Limeira, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.579.700,00 (sete milhões e quinhentos e setenta e nove mil e setecentos reais), conforme programação constante do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 7.579.700,00 (sete milhões e quinhentos e setenta e nove mil e setecentos reais), das dotações orçamentárias constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 53, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.2

FUNCAO/SUBFUNCAO							PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	VALOR R\$	ESPECIFICACAO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
CN-SIFEM Prefeitura Municipal de Limeira CONAM DECRETO No. 00053, de 01/03/2023 CREDITO SUPLEMENTAR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)											CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS UNIDADE : 12.01 OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E DEPENDENCIAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">FUNCAO/SUBFUNCAO</th> <th>PROGRAMA/Acao</th> <th>CAT. ECON.</th> <th>GRUPO NAT.</th> <th>MOD. DE DESP.</th> <th>MOD. DE APLIC.</th> <th>VALOR R\$</th> <th>ESPECIFICACAO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15</td> <td></td> <td>URBANISMO</td> </tr> <tr> <td>15.451</td> <td></td> <td>INFRA-ESTRUTURA URBANA</td> </tr> <tr> <td>15.451</td> <td>5003</td> <td></td> <td>INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES</td> </tr> <tr> <td>15.451</td> <td>5003.1070</td> <td></td> <td>OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DESPESAS DE CAPITAL</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>INVESTIMENTOS</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4</td> <td>4</td> <td>90</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>APLICACOES DIRETAS</td> </tr> <tr> <td></td> <td>07</td> <td></td> <td></td> <td>OPERACOES DE CREDITO</td> </tr> <tr> <td></td> <td>SERVICOS URBANOS</td> </tr> <tr> <td>15.452</td> <td></td> <td>ZELADORIA - LIMEIRA LIMPA E BONITA</td> </tr> <tr> <td>15.452</td> <td>5002</td> <td></td> <td>MANUTENCAO E MODERNIZACAO DE PROPRIOS E EQ</td> </tr> <tr> <td>15.452</td> <td>5002.2410</td> <td></td> <td>DESPESAS CORRENTES</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>APLICACOES DIRETAS</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>3</td> <td>90</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>TESOURO</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td></td> <td>SAANEAMENTO</td> </tr> <tr> <td>17.512</td> <td></td> <td>SAANEAMENTO BASICO URBANO</td> </tr> <tr> <td>17.512</td> <td>5003</td> <td></td> <td>INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES</td> </tr> <tr> <td>17.512</td> <td>5003.1040</td> <td></td> <td>CONSTRUCAO, AMPLIACAO E ADEQUACAO DE GALER</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DESPESAS DE CAPITAL</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>INVESTIMENTOS</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4</td> <td>4</td> <td>90</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>APLICACOES DIRETAS</td> </tr> <tr> <td></td> <td>07</td> <td></td> <td></td> <td>OPERACOES DE CREDITO</td> </tr> <tr> <td></td> <td>700.000,00</td> </tr> </tbody> </table>													FUNCAO/SUBFUNCAO							PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	VALOR R\$	ESPECIFICACAO	15													URBANISMO	15.451													INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.451	5003												INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES	15.451	5003.1070												OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA				4										DESPESAS DE CAPITAL				4	4									INVESTIMENTOS				4	4	90								APLICACOES DIRETAS											07			OPERACOES DE CREDITO														SERVICOS URBANOS	15.452													ZELADORIA - LIMEIRA LIMPA E BONITA	15.452	5002												MANUTENCAO E MODERNIZACAO DE PROPRIOS E EQ	15.452	5002.2410												DESPESAS CORRENTES				3										OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3	3									APLICACOES DIRETAS				3	3	90								TESOURO	17													SAANEAMENTO	17.512													SAANEAMENTO BASICO URBANO	17.512	5003												INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES	17.512	5003.1040												CONSTRUCAO, AMPLIACAO E ADEQUACAO DE GALER				4										DESPESAS DE CAPITAL				4	4									INVESTIMENTOS				4	4	90								APLICACOES DIRETAS											07			OPERACOES DE CREDITO														700.000,00
FUNCAO/SUBFUNCAO							PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	VALOR R\$	ESPECIFICACAO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
15													URBANISMO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
15.451													INFRA-ESTRUTURA URBANA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
15.451	5003												INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
15.451	5003.1070												OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			4										DESPESAS DE CAPITAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			4	4									INVESTIMENTOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			4	4	90								APLICACOES DIRETAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
										07			OPERACOES DE CREDITO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
													SERVICOS URBANOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
15.452													ZELADORIA - LIMEIRA LIMPA E BONITA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
15.452	5002												MANUTENCAO E MODERNIZACAO DE PROPRIOS E EQ																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
15.452	5002.2410												DESPESAS CORRENTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			3										OUTRAS DESPESAS CORRENTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			3	3									APLICACOES DIRETAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			3	3	90								TESOURO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
17													SAANEAMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
17.512													SAANEAMENTO BASICO URBANO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
17.512	5003												INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
17.512	5003.1040												CONSTRUCAO, AMPLIACAO E ADEQUACAO DE GALER																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			4										DESPESAS DE CAPITAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			4	4									INVESTIMENTOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			4	4	90								APLICACOES DIRETAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
										07			OPERACOES DE CREDITO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
													700.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
ORGAO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 15.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">FUNCAO/SUBFUNCAO</th> <th>PROGRAMA/Acao</th> <th>CAT. ECON.</th> <th>GRUPO NAT.</th> <th>MOD. DE DESP.</th> <th>MOD. DE APLIC.</th> <th>VALOR R\$</th> <th>ESPECIFICACAO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td></td> <td>EDUCACAO</td> </tr> <tr> <td>12.122</td> <td></td> <td>ADMINISTRACAO GERAL</td> </tr> <tr> <td>12.122</td> <td>2001</td> <td></td> <td>EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS</td> </tr> <tr> <td>12.122</td> <td>2001.2020</td> <td></td> <td>ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DESPESAS CORRENTES</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>3</td> <td>90</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>APLICACOES DIRETAS</td> </tr> <tr> <td></td> <td>01</td> <td></td> <td></td> <td>TESOURO</td> </tr> <tr> <td></td> <td>346.000,00</td> </tr> </tbody> </table>													FUNCAO/SUBFUNCAO							PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	VALOR R\$	ESPECIFICACAO	12													EDUCACAO	12.122													ADMINISTRACAO GERAL	12.122	2001												EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	12.122	2001.2020												ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE				3										DESPESAS CORRENTES				3	3									OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3	3	90								APLICACOES DIRETAS											01			TESOURO														346.000,00																																																																																																																																																																																																																		
FUNCAO/SUBFUNCAO							PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	VALOR R\$	ESPECIFICACAO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
12													EDUCACAO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
12.122													ADMINISTRACAO GERAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
12.122	2001												EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
12.122	2001.2020												ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			3										DESPESAS CORRENTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			3	3									OUTRAS DESPESAS CORRENTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			3	3	90								APLICACOES DIRETAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
										01			TESOURO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
													346.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
ORGAO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 15.02 EDUCACAO INFANTIL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">FUNCAO/SUBFUNCAO</th> <th>PROGRAMA/Acao</th> <th>CAT. ECON.</th> <th>GRUPO NAT.</th> <th>MOD. DE DESP.</th> <th>MOD. DE APLIC.</th> <th>VALOR R\$</th> <th>ESPECIFICACAO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td></td> <td>EDUCACAO</td> </tr> <tr> <td>12.365</td> <td></td> <td>EDUCACAO INFANTIL</td> </tr> <tr> <td>12.365</td> <td>2001</td> <td></td> <td>EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS</td> </tr> <tr> <td>12.365</td> <td>2001.2660</td> <td></td> <td>FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DESPESAS CORRENTES</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>3</td> <td>50</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU</td> </tr> <tr> <td></td> <td>01</td> <td></td> <td></td> <td>TESOURO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DESPESAS DE CAPITAL</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>INVESTIMENTOS</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4</td> <td>4</td> <td>90</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>APLICACOES DIRETAS</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>05</td> <td></td> <td></td> <td>TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1.950,00</td> </tr> </tbody> </table>													FUNCAO/SUBFUNCAO							PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	VALOR R\$	ESPECIFICACAO	12													EDUCACAO	12.365													EDUCACAO INFANTIL	12.365	2001												EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	12.365	2001.2660												FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL				3										DESPESAS CORRENTES				3	3									OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3	3	50								TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU											01			TESOURO				4										DESPESAS DE CAPITAL				4	4									INVESTIMENTOS				4	4	90								APLICACOES DIRETAS				4	4						05			TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC														1.950,00																																																																																																																																																										
FUNCAO/SUBFUNCAO							PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	MOD. DE APLIC.	VALOR R\$	ESPECIFICACAO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
12													EDUCACAO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
12.365													EDUCACAO INFANTIL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
12.365	2001												EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
12.365	2001.2660												FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			3										DESPESAS CORRENTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			3	3									OUTRAS DESPESAS CORRENTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			3	3	50								TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
										01			TESOURO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			4										DESPESAS DE CAPITAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			4	4									INVESTIMENTOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			4	4	90								APLICACOES DIRETAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			4	4						05			TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
													1.950,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

DECRETO Nº 53, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.3

ORGÃO : 16.00 SECRETARIA DE DESENV, TURISMO E INOVACAO								
UNIDADE : 16.01 DESENV, TURISMO INOVACAO E DEPENDENCIAS								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESE.	MOD. DE APLIC.	FONTES	ESEPECIFICACAO	VALOR R\$	
23						COMERCIO E SERVICOS		
23.695						TURISMO		
23.695	6002					DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL		
23.695	6002.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	70.000,00	
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	520.000,00	
ORGÃO : 17.00 SECRETARIA DE CULTURA								
UNIDADE : 17.01 CULTURA E DEPENDENCIAS								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESE.	MOD. DE APLIC.	FONTES	ESEPECIFICACAO	VALOR R\$	
13						CULTURA		
13.392						DIFUSAO CULTURAL		
13.392	3001					VALORIZACAO E UNIVERSALIZACAO DA CULTURA		
13.392	3001.2760					FUNCCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURALS		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	23.000,00	
ORGÃO : 18.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
UNIDADE : 18.01 ESPORTE E LAZER E DEPENDENCIAS								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESE.	MOD. DE APLIC.	FONTES	ESEPECIFICACAO	VALOR R\$	
27						DESPORTO E LAZER		
27.812						DESPORTO COMUNITARIO		
27.812	3002					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		
27.812	3002.1160					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	53.300,00	
27.812	3002.2800					INCLUSAO SOCIAL PELO ESPORTE E LAZER		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	100.000,00	
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	82.450,00	
TOTAL GERAL							7.579.700,00	

DECRETO Nº 53, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.4

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO : 12.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
UNIDADE : 12.01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPENDÊNCIAS								
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$	
15						URBANISMO		
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451	5003					INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
15.451	5003.1050					IMPLANTACAO DE VIADUTOS		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					07	OPERACOES DE CREDITO	-5.300.000,00	
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	5002					ZELADORIA - LIMEIRA LIMPA E BONITA		
15.452	5002.2090					LIMPEZA E CONSERVACAO DE BENS PUBLICOS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-500.000,00	
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO								
UNIDADE : 15.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO								
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$	
12						EDUCACAO		
12.122						ADMINISTRACAO GERAL		
12.122	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS		
12.122	2001.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-346.000,00	
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO								
UNIDADE : 15.03 ENSINO FUNDAMENTAL								
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$	
12						EDUCACAO		
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS		
12.361	2001.2680					FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		
					01	TESOURO	-33.000,00	
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-1.950,00	
ORGÃO : 16.00 SECRETARIA DE DESENV. TURISMO E INOVACAO								
UNIDADE : 16.01 DESENV. TURISMO INOVACAO E DEPENDÊNCIAS								
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$	
23						COMERCIO E SERVIÇOS		
23.695						TURISMO		
23.695	6002					DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL		
23.695	6002.2730					APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		
					01	TESOURO	-550.000,00	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-20.000,00	
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-20.000,00	

DECRETO Nº 53, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.5

ORGÃO : 17.00 SECRETARIA DE CULTURA								
UNIDADE : 17.01 CULTURA E DEPENDENCIAS								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FCNTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP. APLIC.		R\$	
13						CULTURA		
13.391						PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO		
13.391	3001					VALORIZACAO E UNIVERSALIZACAO DA CULTURA		
13.391	3001.2780					DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-3.000,00	
13.392						DIFUSAO CULTURAL		
13.392	3001					VALORIZACAO E UNIVERSALIZACAO DA CULTURA		
13.392	3001.1150					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					07	OPERACOES DE CREDITO	-550.000,00	
13.392	3001.2760					FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAI		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-20.000,00	
TOTAL GERAL							-7.579.700,00	

ORGÃO : 18.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
UNIDADE : 18.01 ESPORTE E LAZER E DEPENDENCIAS								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FCNTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP. APLIC.		R\$	
27						DESPORTO E LAZER		
27.812						DESPORTO COMUNITARIO		
27.812	3002					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		
27.812	3002.2800					INCLUSAO SOCIAL PELO ESPORTE E LAZER		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		
					01	TESOURO	-235.750,00	

DECRETO Nº 55, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, em favor da Prefeitura Municipal de Limeira, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.477.225,64 (catorze milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme programação constante do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro do exercício de 2022 (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964); proveniente de recursos Federais (Quota Salário Educação), no valor de R\$ 1.878.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil reais); proveniente de recurso Municipal (Tesouro - Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de Cota-Parte Constitucional), no valor de R\$ 2.925.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais); proveniente de recurso Municipal (Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA), no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais); proveniente de recurso Federal (Transferência Especial - Investimentos - Emendas nº 202215810003), no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais); e proveniente de Operação de Crédito (Investimentos - FINISA III) no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

II - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), proveniente de recurso Municipal (Processo Judicial Digital nº 1502231-04.2021.8.26.0320 e Processo Administrativo nº 48.736/2022 - Reparação de Danos), no valor de R\$ 2.045,33 (dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos); proveniente de recurso Federal (Auxílio Financeiro à Entidades Privadas sem fins lucrativos - Portaria GM / MS nº 96 de 07/02/2023), no valor de R\$ 7.188.180,31 (sete milhões e cento e oitenta e oito mil e cento e oitenta reais e trinta e um centavos); proveniente de recurso Estadual (Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas), no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) e proveniente de recurso Estadual (Investimentos - Acessibilidade de Vias na Avenida Maria Buzolin e Vias no Entorno - Convênio nº 103633/2022), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DECRETO Nº 55, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.2

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 3 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 55, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.3

CN-SIFEM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Limeira DECRETO No. 00055, de 03/03/2023 CREDITO SUPLEMENTAR								
ANEXO I							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO :	08.00	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA						
UNIDADE :	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	[APLIC.]	R\$	
18						GESTAO AMBIENTAL		
18.541						PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
18.541	6001					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE		
18.541	6001.2310					FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
			4			DESPESAS DE CAPITAL		
			4	4		INVESTIMENTOS		
			4	4	90	APLICACOES DIRETAS		
					03	REC. FROF. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VIN	58.000,00	
ORGAO :	10.00	SECRETARIA SEGURANCA PUBL E DEFESA CIVIL						
UNIDADE :	10.01	SEGURANCA PUBLICA E DEPENDENCIAS						
FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	[APLIC.]	R\$	
06						SEGURANCA PUBLICA		
06.183						INFORMACAO E INTELIGENCIA		
06.183	8001					SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA		
06.183	8001.2350					SEGURANCA INTELIGENTE E COMBATE A VIOLENCIA		
			4			DESPESAS DE CAPITAL		
			4	4		INVESTIMENTOS		
			4	4	90	APLICACOES DIRETAS		
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	496.000,00	
ORGAO :	12.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
UNIDADE :	12.01	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E DEPENDENCIAS						
FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	[APLIC.]	R\$	
15						URBANISMO		
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451	5003					INFRAESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES		
15.451	5003.1070					OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
			4			DESPESAS DE CAPITAL		
			4	4		INVESTIMENTOS		
			4	4	90	APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	250.000,00	
					97	OPERACOES DE CREDITO	630.000,00	
ORGAO :	14.00	SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE :	14.01	GESTAO ADMINISTRATIVA - SAUDE						
FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	[APLIC.]	R\$	
10						SAUDE		
10.122						ADMINISTRACAO GERAL		
10.122	1001					SAUDE PARA TODOS		
10.122	1001.2100					MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA FROTA INTERNA		
			3			DESPESAS CORRENTES		
			3	3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			3	3	90	APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	250.000,00	

DECRETO Nº 55, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.4

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 14.03 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE								
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
10						SAUDE		
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302	1001					SAUDE PARA TODOS		
10.302	1001.2530					FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPEC		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
10.302	1001.2540				05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	231.062,62	
		3				ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
10.302	1001.2600				01	TESOURO	1.100.000,00	
		3				CONTRATUALIZACAO DOS HOSPITAIS		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	2.050.000,00	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	6.957.117,69	
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 14.05 ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
10						SAUDE		
10.303						SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
10.303	1001					SAUDE PARA TODOS		
10.303	1001.2640					MEDICAMENTOS E INSUMOS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	575.000,00	
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO								
UNIDADE : 15.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO								
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
12						EDUCACAO		
12.122						ADMINISTRACAO GERAL		
12.122	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS		
12.122	2001.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	1.159.000,00	
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO								
UNIDADE : 15.02 EDUCACAO INFANTIL								
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
12						EDUCACAO		
12.365						EDUCACAO INFANTIL		
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS		
12.365	2001.1130					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	53.000,00	
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	342.000,00	

DECRETO Nº 55, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.5

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
15.00	15.03						SECRETARIA DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	12.361	2001					EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001.1130		3				EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	
12.361			3	3			DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90	05	OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	324.000,00
18.00	18.01						SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER ESPORTE E LAZER E DEPENDENCIAS	
27	27.812	3002					DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	3002.2800		3				ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA INCLUSAO SOCIAL PELO ESPORTE E LAZER	
27.812			3	3			DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90	01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIETAS TESOURO	2.045,33
TOTAL GERAL								14.477.225,64

DECRETO Nº 84, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em especial os artigos 131 a 139;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira e o Conselho Tutelar de Limeira;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos resultados da eleição realizada em 6 de outubro de 2019, que elegeu, por voto facultativo, os membros para a composição do 1º e 2º Conselho Tutelar de Limeira, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1.304/2023 do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno à função de Conselheira Tutelar titular, da Sr.ª **Joyce Fernanda Santos Marini**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de abril de 2023, revogando-se o Decreto nº 257, de 1º de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 501, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO que as informações gerenciais devem ser
produzidas a partir da abertura dos créditos orçamentários para execução nas unidades e que
essas informações devem ser padronizadas, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração das fontes de
financiamento, objetivando viabilizar a execução de suas correspondentes ações,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar as fontes de aplicação e valores, na forma dos
Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
vigendo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao primeiro dia do mês
de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 501, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

fl.2

CN-SIFEM		Prefeitura Municipal de Limeira										CONAM
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS												
PORTARIA No. 00501, de 01/03/2023												
ANEXO I (ACRESCIMO)												
ORGAO :	15.00	SECRETARIA DE EDUCACAO										
UNIDADE :	15.02	EUCACAO INFANTIL										
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO					VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE							R\$	
		DESP.	APLIC.									
12						EDUCACAO						
12.365						EDUCACAO INFANTIL						
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS						
12.365	2001.2660					FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL						
		4				DESESPAS DE CAPITAL						
		4	4			INVESTIMENTOS						
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS						
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC					1.950,00	
TOTAL GERAL											1.950,00	

PORTARIA Nº 501, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

fl.3

ANEXO II (REDUCAO)							
ORGÃO :	15.00	SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE :	15.02	EDUCACAO INFANTIL					
FUNCAO/	PROGRAMATICA	(CAT.	(GRUPO	MOD.	FONTE	EESPECIFICACAO	VALOR
Subfuncao	Programa/	ECON.	NAT.	DE			R\$
	Acao	DESP.	APLIC.				
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.365	2001.2660					FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-1.950,00
TOTAL GERAL							-1.950,00

PORTARIA Nº 529, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO que as informações gerenciais devem ser
produzidas a partir da abertura dos créditos orçamentários para execução nas unidades e que
essas informações devem ser padronizadas, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração das fontes de
financiamento, objetivando viabilizar a execução de suas correspondentes ações,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar as fontes de aplicação e valores, na forma dos
Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
vigendo os seus efeitos a partir de 3 de março de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de
março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 529, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

fl.2

CN-SIFPM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Limeira								
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS								
PORTARIA No. 00529, de 03/03/2023								
ANEXO I (ACRESCIMO)								
ORGAO	: 08.00	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA						
UNIDADE	: 08.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$	
18						GESTAO AMBIENTAL		
18.541						PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
18.541	6001					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE		
18.541	6001.2310					FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					93	REC. PROF. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VIN	58.000,00	
ORGAO	: 12.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
UNIDADE	: 12.01	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E DEPENDENCIAS						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$	
15						URBANISMO		
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451	5003					INFRAESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES		
15.451	5003.1070					OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	250.000,00	
ORGAO	: 14.00	SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE	: 14.01	GESTAO ADMINISTRATIVA - SAUDE						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$	
10						SAUDE		
10.122						ADMINISTRACAO GERAL		
10.122	1001					SAUDE PARA TODOS		
10.122	1001.2100					MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA FROTA INTERNA		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					91	TESOURO	250.000,00	
ORGAO	: 14.00	SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE	: 14.03	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$	
10						SAUDE		
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302	1001					SAUDE PARA TODOS		
10.302	1001.2540					ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					91	TESOURO	1.100.000,00	
10.302	1001.2600					CONTRATUALIZACAO DOS HOSPITAIS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	1.050.000,00	
					91	TESOURO	1.000.000,00	

PORTARIA Nº 529, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

fl.3

ORGAO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 14.05 ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			
		DESP.	APLIC.				
10						SAUDE	
10.303						SUPOORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303	1001					SAUDE PARA TODOS	
10.303	1001.2640					MEDICAMENTOS E INSUMOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	575.000,00
ORGAO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 15.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			
		DESP.	APLIC.				
12						EDUCACAO	
12.122						ADMINISTRACAO GERAL	
12.122	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.122	2001.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.159.000,00
ORGAO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 15.02 EDUCACAO INFANTIL							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			
		DESP.	APLIC.				
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.365	2001.1130					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	53.000,00
ORGAO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 15.03 ENSINO FUNDAMENTAL							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			
		DESP.	APLIC.				
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.361	2001.1130					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	324.000,00
ORGAO : 18.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER UNIDADE : 18.01 ESPORTE E LAZER E DEPENDENCIAS							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			
		DESP.	APLIC.				
27						DESPORTO E LAZER	
27.812						DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	3002					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.812	3002.2800					INCLUSAO SOCIAL PELO ESPORTE E LAZER	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	2.045,33
TOTAL GERAL							5.821.045,33

PORTARIA Nº 529, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

fl.4

ANEXO II (REDUÇÃO)							
ORGÃO	: 08.00	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					
UNIDADE	: 08.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
		DESP.	APLIC.				
18						GESTAO AMBIENTAL	
18.541						PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
18.541	6001					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
18.541	6001.2310					FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					03	REC. PROP. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VIN	-58.000,00
ORGÃO	: 12.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
UNIDADE	: 12.01	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E DEPENDENCIAS					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
		DESP.	APLIC.				
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003					INFRAESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES	
15.451	5003.1070					OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-250.000,00
ORGÃO	: 14.00	SECRETARIA DE SAUDE					
UNIDADE	: 14.01	GESTAO ADMINISTRATIVA - SAUDE					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
		DESP.	APLIC.				
10						SAUDE	
10.122						ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1001					SAUDE PARA TODOS	
10.122	1001.2100					MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA FROTA INTERNA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-250.000,00
ORGÃO	: 14.00	SECRETARIA DE SAUDE					
UNIDADE	: 14.03	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
		DESP.	APLIC.				
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001					SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.2540					ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-1.100.000,00
10.302	1001.2600					CONTRATUALIZACAO DOS HOSPITAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-2.050.000,00
ORGÃO	: 14.00	SECRETARIA DE SAUDE					
UNIDADE	: 14.05	ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
		DESP.	APLIC.				
10						SAUDE	
10.303						SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303	1001					SAUDE PARA TODOS	
10.303	1001.2640					MEDICAMENTOS E INSUMOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-575.000,00

PORTARIA Nº 529, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

fl.5

ORGAO : 15.00		SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE : 15.01		GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO					

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
		DESP.	APLIC.				

12						EDUCACAO	
12.122						ADMINISTRACAO GERAL	
12.122	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.122	2001.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-1.159.000,00

ORGAO : 15.00		SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE : 15.02		EDUCACAO INFANTIL					

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
		DESP.	APLIC.				

12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.365	2001.1130					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-53.000,00

ORGAO : 15.00		SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE : 15.03		ENSINO FUNDAMENTAL					

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
		DESP.	APLIC.				

12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.361	2001.1130					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-324.000,00

ORGAO : 18.00		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
UNIDADE : 18.01		ESPORTE E LAZER E DEPENDENCIAS					

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
		DESP.	APLIC.				

27						DESPORTO E LAZER	
27.812						DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	3002					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.812	3002.2800					INCLUSAO SOCIAL PELO ESPORTE E LAZER	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-2.045,33
TOTAL GERAL							-5.821.045,33

PORTARIA Nº 586, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 06/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 06/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 89, de 28 de fevereiro de 2020, bem como o parágrafo 1º do art. 1º, do Decreto nº 187, de 3 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.706, de 31 de maio de 2016, que reserva o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas idosas;

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo 6, do Concurso Público Edital nº 06/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 10.166, de 23 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **EDUARDO SUMIO ISHIDA** para o cargo de Engenheiro (Engenheiro Civil), Referência 73, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 8.041,17 (oito mil, quarenta e um reais e dezessete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.706, de 31 de maio de 2016, que reserva o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas idosas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 56.366, de 25 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 644/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **ANACIETE GOMES RODRIGUES DAMACENO** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.2

PORTARIA Nº 645/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **ANDRÉIA DO SANTOS LIMA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 646/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **ALEXANDRA BATISTA ROCHA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 647/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JOAO VITOR VENANCIO EPIPHANIO** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 648/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **LAURA DO SOCORRO DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 649/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **MARCIA PIRES DE FREITAS** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 650/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **DAMARIS ALVES DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.3

PORTARIA Nº 651/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **ROSANA MARTINS GATINONI** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 652/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **MARIA DIAS BARBOSA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 653/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **EDILEUZA DOS SANTOS ALVES** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 654/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **MARIA HELENA GUERREIRO SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 655/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ISMAEL VILAS BOAS** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 656/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **CELECINA TITO DE AGUIAR** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.4

PORTARIA Nº 657/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **FABIANO DOS SANTOS GONÇALVES** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 658/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **JOYCE GONZALES LEITE** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 659/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **GISELE BRONDINO** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 660/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **SUELI APARECIDA DA COSTA RODRIGUES** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Capítulo 10, do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas idosas.

PORTARIA Nº 661/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **ANA PAULA GONÇALVES ROCHA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 662/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **JANAINA CRISTINA ALBINO** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.5

PORTARIA Nº 663/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **DANIELA FLORES** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 664/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 665/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **JOSIANE KARINA PASSOS DA CUNHA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 666/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **MARCO ANTONIO GERMANO** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 667/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **SIMONE MARTINS LEONEL** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 668/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **LUIZ CARLOS ALVES** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.6

PORTARIA Nº 669/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **SILVANIA BORGES CAMPOS** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 670/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **THALITA RIBEIRO DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 671/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **LUCIANA DE ALMEIDA DONA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 672/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **MARINALVA BALBINA ANTONIO** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 673/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **TEREZA LUCIA DIAS DA COSTA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 674/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **ÉRICA SOTANA DE ANDRADE** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.7

PORTARIA Nº 675/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **DOUGLAS ANTONIO SILVA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 676/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **PAULO ALVES DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 10.162, de 23 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 677/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ALEXANDRE APARECIDO ROSA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.2

PORTARIA Nº 678/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ANDRÉ LUÍS BARBOSA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.706, de 31 de maio de 2016, que reserva o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas idosas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 12.242, de 3 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 679/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **VALDERI DO NASCIMENTO** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.2

PORTARIA Nº 680/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **CLAUDENILDA APARECIDA PEZZO FELIX** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Cultura, conforme estabelece o Capítulo 10, do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas idosas.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 681, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 13.326, de 8 de março de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr. **KARINA QUEAPIN MURER** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 686, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 56.755, de 29 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 322, de 2 de fevereiro de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **LUCAS DOS SANTOS FERNANDES DE BARROS** para o cargo de Engenheiro (Engenheiro Civil), Referência 73, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 687, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 06/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 06/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 89, de 28 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 322, de 2 de fevereiro de 2023 não assumiu o cargo de Engenheiro (Engenheiro Civil), e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 56.755, de 29 de novembro de 2022,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, o **RAFAEL RIBEIRO PAGANELI** para o cargo de Engenheiro (Engenheiro Civil), Referência 73, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 8.041,17 (oito mil, quarenta e um reais e dezessete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 688, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 06/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 06/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 89, de 28 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 10.169, de 23 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Srª **ANA PATRÍCIA ARANHA DE CASTRO** para o cargo de Engenheiro (Engenheiro Civil), Referência 73, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 8.041,17 (oito mil, quarenta e um reais e dezessete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 03/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 3 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 03/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 224, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 12.244, de 3 de março de 2023,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 689/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **GUILHERME COELHO GIMENES** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.2

PORTARIA N° 690/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **GUALTER DE OLIVEIRA NUNES** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, considerando o que estabelece o Capítulo 4 do Concurso Público Edital n° 03/2017, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA N° 691/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **BRUNO ATOS CHIARANDA** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA N° 692/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **WAGNER RONCATO DE OLIVEIRA** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA N° 693/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **MURILO HENRIQUE TERRABUIO** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA N° 694/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **DANIELLE DE SOUZA GONÇALVES CARAIS** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA N° 695/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ALEX SANDRO DE MOURA DA SILVA** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, considerando o que estabelece o

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.3

Capítulo 4 do Concurso Público Edital nº 03/2017, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 696/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **DOUGLAS DIAS DE QUEIROZ** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 697/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **LUIS ANTONIO BUENO** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 698/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **MATEUS ELIAS CARDOSO** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 699/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **DAVID MATHEUS TENÓRIO CAVALCANTI** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 700/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ALEXSANDER DIAS MORAIS** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, considerando o que estabelece o Capítulo 4 do Concurso Público Edital nº 03/2017, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 701/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JEAN CARLOS DINIZ** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil,

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.4

quinientos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 702/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ALEX SANDRO DA SILVA PAULINO** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 703/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **DANIEL HERNANDEZ GRASEFFE** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 704/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **ANYELEN CAROLINE EVANGELISTA LEITE** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 705/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **PAULO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, considerando o que estabelece o Capítulo 4 do Concurso Público Edital nº 03/2017, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 706/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ALEXANDRE SUGAWARA DOS SANTOS** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 707/2023

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.5

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **FRANKLIN DE SÁ PUPO** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 708/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **MÁRIO SÉRGIO MOCHI JUNIOR** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 709/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **LARISSA THAIS NASCIMENTO** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 710/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JOAO DANIEL DA SILVA** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, considerando o que estabelece o Capítulo 4 do Concurso Público Edital nº 03/2017, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 711/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **PAULA KERBEKIAN** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 712/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **CASSIANO RICARDO EMIDIO** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 713/2023

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.6

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE GOMES BRANDÃO** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 714/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **DANILO APARECIDO MOREIRA DA SILVA** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 715/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **AIRTON SERAFIM** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, considerando o que estabelece o Capítulo 4 do Concurso Público Edital nº 03/2017, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 716/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **PATRICIA DE SOUZA SOARES** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 717/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **BRUNO VILANOVA CARDOSO** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 718/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **DANIELLE CRISTINA FERMINO DE MORAES** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 719/2023

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.7

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **BRUNO PERIN** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 720/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ALESSANDRO BARBOSA SILVA** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, considerando o que estabelece o Capítulo 4 do Concurso Público Edital nº 03/2017, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 721/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **BRUNO SANTORO NUNES DA SILVA** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 722/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **DIOGO SILVA DE ARRUDA** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

**PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE GUARDA
CIVIL MUNICIPAL), DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

fl.8

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 03/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 3 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 03/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 224, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 13.325, de 8 de março de 2023,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 723/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JONAS DORIGAN FERREIRA** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 724/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.543,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.2

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 725, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 05/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 28 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 05/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 56, de 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 10.171, de 23 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **CRISTIANO GONÇALVES DOS REIS** para o cargo de Técnico em Edificações, Referência 17, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.681,07 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 02/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 02/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 484, de 26 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 11.635, de 1º de março de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 726/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ARLEI CARDOSO DE SOUZA** para o cargo de Motorista de Veículo Pesado, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.593,43 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 727/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **MIKE APARECIDO SIQUEIRA** para o cargo de Motorista de Veículo Pesado, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.593,43 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.2

PORTARIA Nº 728/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ORDAILTON SILVA CORREIA** para o cargo de Motorista de Veículo Pesado, Referência 16, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.593,43 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 729/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **CLAUDIO ANTONIO DA SILVA DENARDI** para o cargo de Motorista de Veículo Pesado, Referência 16, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.593,43 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como o disposto no art. 118, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Limeira, alterado pela Emenda à Lei Orgânica do Município de nº 11-A, de 26/4/94, que reservam o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.706, de 31 de maio de 2016, que reserva o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas idosas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 12.243, de 3 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.2

PORTARIA Nº 730/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **KATLEN MAYARA DA SILVA** para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 3.044,67 (três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, considerando o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIA Nº 731/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **VINICIUS VALENTIM MORO** para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 3.044,67 (três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PORTARIA Nº 732/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **DEIVID NEVES ROMERA** para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 3.044,67 (três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, considerando o que estabelece o Capítulo 8 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas com deficiência.

PORTARIA Nº 733/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **MARIA BEATRIZ CAMARGO TONHASCA MILLARÉ** para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 3.044,67 (três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, considerando o que estabelece o Capítulo 10 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas idosas.

PORTARIA Nº 734/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **RUBIA CRISTINA STUNITZ** para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 3.044,67 (três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.3

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE FISCAL AMBIENTAL), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 12.245, de 3 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 735/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JONATHAN RAFAEL MECKALE** para o cargo de Fiscal Ambiental, Referência 18, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.765,83 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, considerando o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE FISCAL AMBIENTAL), DE 27 DE MARÇO DE 2023.

fl.2

PORTARIA Nº 736/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **HELTON FICHER** para o cargo de Fiscal Ambiental, Referência 18, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.765,83 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 737, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reequadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 06/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 06/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 89, de 28 de fevereiro de 2020, bem como o parágrafo 1º do art. 1º, do Decreto nº 187, de 3 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 12.246, de 3 de março de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª **MARIANA POLITTI MANZATTO** para o cargo de Engenheiro (Engenheiro Ambiental), Referência 73, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 8.041,17 (oito mil, quarenta e um reais e dezessete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 738, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 06/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 06/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 89, de 28 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 14.474, de 14 de março de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **LUCAS MEIRELES PAIXÃO** para o cargo de Analista de Controle Orçamentário, Referência 56, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 6.038,37 (seis mil, trinta e oito reais e trinta e sete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), DE 29 DE MARÇO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que os nomeados pelas Portarias abaixo relacionadas não manifestaram interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 56.368, de 25 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 743/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 403, de 14 de fevereiro de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **ANDRÉA APARECIDA DE OLIVEIRA GARAVAZO** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 744/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 405, de 14 de fevereiro de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **IARA DE SOUZA BUENO** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 745/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 408, de 14 de fevereiro de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **MARIA APARECIDA DE CARVALHO** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), DE 29 DE MARÇO DE 2023.

fl.2

PORTARIA Nº 746/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 409, de 14 de fevereiro de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **PRISCILA CRISTINA MARQUES** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 747/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 410, de 14 de fevereiro de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **SUELEN RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 748/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 411, de 14 de fevereiro de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **BRUNO PEREIRA GOMES DA SILVA** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 749/2023

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 412, de 14 de fevereiro de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **AMANDA DOS SANTOS DOMINGUES** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, na Secretaria Municipal de Saúde.

B) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2023.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), DE 29 DE MARÇO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 13 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 214, de 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os nomeados pelas Portarias nº 403, nº 405, nº 408, nº 409, nº 410, nº 411 e nº 412, de 14 de fevereiro de 2023 não assumiram o cargo de Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 56.368, de 25 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 750/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **DIANA PRISCILA MANCINI** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.681.07 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 751/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **ANA LINA DA SILVA** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.681.07 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), DE 29 DE MARÇO DE 2023.

fl.2

PORTARIA Nº 752/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **KARINE BARRETTA GUZDINSKAS** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.681.07 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 753/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **ESTER CORDEIRO FONSECA RODRIGUES** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.681.07 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 754/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **LAIS RAQUEL PISSO** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.681.07 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 755/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **LUCILEIDE CORREA ARRAES** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.681.07 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 756/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **ANA PAULA JACINTO DA SILVA OLIVEIRA** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ 2.681.07 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), DE 29 DE MARÇO DE 2023.

fl.3

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 764, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 15.755, de 17 de março de 2023,

R E S O L V E:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **WILLIAM NELSON SILVA DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.762,95 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca os candidatos abaixo, aprovados no respectivo Concurso Público.

Os candidatos convocados deverão acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura (www.limeira.sp.gov.br), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
79	0209001835	DIANA PRISCILA MANCINI	17	A	1	SAÚDE
80	0209000466	ANA LINA DA SILVA	17	A	1	SAÚDE
82	0209003946	KARINE BARRETTA GUZDINSKAS	17	A	1	SAÚDE
83	0209002343	ESTER CORDEIRO FONSECA RODRIGUES	17	A	1	SAÚDE
84	0209004094	LAIS RAQUEL PISSO	17	A	1	SAÚDE
85	0209004508	LUCILEIDE CORREA ARRAES	17	A	1	SAÚDE
86	0209000520	ANA PAULA JACINTO DA SILVA OLIVEIRA	17	A	1	SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2017**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Clas.	Inscrição	Nome	Padrão	Secretaria
27	0212001906	GUILHERME COELHO GIMENES	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
28	0212000594	BRUNO ATOS CHIARANDA	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
29	0212004550	WAGNER RONCATO DE OLIVEIRA	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
30	0212003418	MURILO HENRIQUE TERRABUTO	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
31	0212000978	DANIELLE DE SOUZA GONÇALVES CARAIS	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
32	0212001190	DOUGLAS DIAS DE QUEIROZ	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
33	0212002880	LUIS ANTONIO BUENO	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
34	0212003237	MATEUS ELIAS CARDOSO	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
37	0212001050	DAVID MATHEUS TENÓRIO CAVALCANTI	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
38	0212002138	JEAN CARLOS DINIZ	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
39	0212000199	ALEX SANDRO DA SILVA PAULINO	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
40	0212000948	DANIEL HERNANDEZ GRASSEFF	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
41	0212000525	ANYELEN CAROLINE EVANGELISTA LEITE	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
42	0212000253	ALEXANDRE SUGAWARA DOS SANTOS	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
43	0212001762	FRANKLIN DE SÁ PUPO	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
44	0212003217	MÁRIO SÉRGIO MOCHI JUNIOR	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
45	0212002611	LARISSA THAIS NASCIMENTO	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
46	0212003551	PAULA KERBEKIAN	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
47	0212000741	CASSIANO RICARDO EMIDIO	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
48	0212001946	GUSTAVO HENRIQUE GOMES BRANDÃO	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
49	0212000989	DANILO APARECIDO MOREIRA DA SILVA	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
53	0212003545	PATRICIA DE SOUZA SOARES	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
54	0212000643	BRUNO VILANOVA CARDOSO	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
56	0212000977	DANIELLE CRISTINA FERMINO DE MORAES	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
57	0212000626	BRUNO PERIN	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
58	0212000636	BRUNO SANTORO NUNES DA SILVA	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
59	0212001155	DIOGO SILVA DE ARRUDA	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
60	0212002324	JONAS DORIGAN FERREIRA	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
61	0212000681	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS

Clas.	Inscrição	Nome	Padrão	Secretaria
35	0212001904	GUALTER DE OLIVEIRA NUNES	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
36	0212000202	ALEX SANDRO DE MOURA DA SILVA	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
50	0212000261	ALEXSANDER DIAS MORAIS	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
51	0212003561	PAULO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
52	0212002254	JOAO DANIEL DA SILVA	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
55	0212000121	AIRTON SERAFIM	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
69	0212000160	ALESSANDRO BARBOSA SILVA	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2017**TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
32	0216000831	CRISTIANO GONÇALVES DOS REIS	17	A	1	URBANISMO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2017**ANALISTA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
3	0227002997	LUCAS MEIRELES PAIXÃO	56	A	1	GESTÃO ESTRATÉGICA

ENGENHEIRO (ENGENHEIRO AMBIENTAL)

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
1	0227003428	MARIANA POLITTI MANZATTO	73	A	1	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

ENGENHEIRO (ENGENHEIRO CIVIL)

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
10	0227004085	RAFAEL RIBEIRO PAGANELI	73	A	1	MOBILIDADE URBANA
11	0227000311	ANA PATRÍCIA ARANHA DE CASTRO	73	A	1	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ENGENHEIRO (ENGENHEIRO CIVIL) - CANDIDATO IDOSO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
134	0227001321	EDUARDO SUMIO ISHIDA	73	A	1	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019**ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
26	13352	VINICIUS VALENTIM MORO	22	A	1	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
27	30974	RUBIA CRISTINA STUNITZ	22	A	1	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
89	15039	KATLEN MAYARA DA SILVA	22	A	1	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CANDIDATO PCD

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
181	22263	DEIVID NEVES ROMERA	22	A	1	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CANDIDATO IDOSO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
262	10716	MARIA BEATRIZ CAMARGO TONHASCA MILLARÉ	22	A	1	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
214	11411	ANACIETE GOMES RODRIGUES DAMACENO	1	A	1	EDUCAÇÃO
215	36842	ANDRÉIA DO SANTOS LIMA	1	A	1	EDUCAÇÃO
216	23012	ALEXANDRA BATISTA ROCHA	1	A	1	EDUCAÇÃO
217	14263	LAURA DO SOCORRO DA SILVA	1	A	1	EDUCAÇÃO
219	10394	MARCIA PIRES DE FREITAS	1	A	1	EDUCAÇÃO
220	6714	DAMARIS ALVES DA SILVA	1	A	1	EDUCAÇÃO
222	2650	ROSANA MARTINS GATINONI	1	A	1	EDUCAÇÃO
223	7733	EDILEUZA DOS SANTOS ALVES	1	A	1	EDUCAÇÃO
224	25063	MARIA HELENA GUERREIRO SANTOS	1	A	1	EDUCAÇÃO
225	34513	ISMAEL VILAS BOAS	1	A	1	EDUCAÇÃO
227	11179	CELECINA TITO DE AGUIAR	1	A	1	EDUCAÇÃO
228	40027	JOYCE GONZALES LEITE	1	A	1	EDUCAÇÃO
229	12412	GISELE BRONDINO	1	A	1	EDUCAÇÃO
231	2783	ANA PAULA GONCALVES ROCHA	1	A	1	EDUCAÇÃO
232	14146	DANIELA FLORES	1	A	1	EDUCAÇÃO
233	10020	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1	A	1	EDUCAÇÃO
234	7867	JOSIANE KARINA PASSOS DA CUNHA	1	A	1	EDUCAÇÃO
235	41667	MARCO ANTONIO GERMANO	1	A	1	EDUCAÇÃO
236	4720	LUIZ CARLOS ALVES	1	A	1	EDUCAÇÃO
237	14952	SILVANIA BORGES CAMPOS	1	A	1	EDUCAÇÃO
238	21174	THALITA RIBEIRO DA SILVA	1	A	1	EDUCAÇÃO
239	4818	LUCIANA DE ALMEIDA DONA	1	A	1	EDUCAÇÃO
240	16075	TEREZA LUCIA DIAS DA COSTA	1	A	1	EDUCAÇÃO
241	15105	ÉRICA SOTANA DE ANDRADE	1	A	1	EDUCAÇÃO
242	45557	DOUGLAS ANTONIO SILVA	1	A	1	EDUCAÇÃO
243	17278	PAULO ALVES DA SILVA	1	A	1	EDUCAÇÃO
244	20660	ANDRÉ LUÍS BARBOSA	1	A	1	OBRAS
245	25807	VALDERT DO NASCIMENTO	1	A	1	CULTURA
246	24636	KARINA QUEAPIN MURER	1	A	1	ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
275	29761	JOAO VITOR VENANCIO EPIPHANIO	1	A	1	EDUCAÇÃO
282	29108	MARIA DIAS BARBOSA SILVA	1	A	1	EDUCAÇÃO
286	16319	FABIANO DOS SANTOS GONÇALVES	1	A	1	EDUCAÇÃO
289	41744	JANAÍNA CRISTINA ALBINO	1	A	1	EDUCAÇÃO
298	19589	SIMONE MARTINS LEONEL	1	A	1	EDUCAÇÃO
299	33358	MARINALVA BALBINA ANTONIO	1	A	1	EDUCAÇÃO
300	30837	ALEXANDRE APARECIDO ROSA	1	A	1	OBRAS
305	43061	WILLIAM NELSON SILVA DE OLIVEIRA	1	A	1	MEIO AMBIENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CANDIDATO IDOSO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
609	25630	SUELI APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	1	A	1	EDUCAÇÃO
610	4105	CLAUDENILDA APARECIDA PEZZO FELIX	1	A	1	CULTURA

FISCAL AMBIENTAL

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
7	9338	HELTON FICHER	18	A	1	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

FISCAL AMBIENTAL - CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
8	32421	JONATHAN RAFAEL MECKALE	18	A	1	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2019**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
5	29951	ARLEI CARDOSO DE SOUZA	16	A	1	EDUCAÇÃO
6	44063	MIKE APARECIDO SIQUEIRA	16	A	1	EDUCAÇÃO
7	22753	ORDAILTON SILVA CORREIA	16	A	1	EDUCAÇÃO
8	24806	CLAUDIO ANTONIO DA SILVA DENARDI	16	A	1	EDUCAÇÃO

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA

Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Carta Convite nº 06/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS ESTUDOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TARIFÁRIA, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTORIA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA – SP, que após análise dos documentos apresentados pelas licitantes neste certame, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, HABILITANDO as seguintes licitantes, por terem cumprido todas as exigências da Carta Convite 06/2023:

- FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 03.559.597/0001-05;
- BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP, CNPJ: 07.623.567/0001-63;
- ZIGUIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.208.717/0001-96.

Limeira, 10 de abril de 2023.

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 05/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED NA AVENIDA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA E NA PRAÇA ROBERTO LANDELL DE MOURA-CONTRATO DE REPASSE N° 917961/2021/MDR/CAIXA-OPERAÇÃO1079173-51, para a empresa REAZO CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 604.104,39 (seiscentos e quatro mil, cento e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 06 de abril de 2023

Engº Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9000000004/2019 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR – DISPENSA Nº. 142/2019 – PROCESSO Nº.: 1.025/2023, OBJETO: Locação de Imóvel não Residencial situado à Rua Coronel Joaquim Antônio, nºs 75 e 85, esquina com Rua São Paulo, nº. 210, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Destinado ao Funcionamento da EMEIEF “Vereador Mauro Sérgio Vieira”. LOCADOR: CÍRCULO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS DE LIMEIRA. VALOR TOTAL: R\$ 159,048,84 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2023.

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na publicação de 04 de abril de 2023, Termo de 9000000002/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limeira e o Locador: Rodrigo Toledo Potechi, que tem como objeto a locação do imóvel não residencial situado na Rua Maranhão, nº 809, Vila Santa Rosália, Limeira/SP, Onde se lê: CONTRATO Nº 9000000002/2023 - LEIA-SE: CONTRATO Nº 9000000003/2023. As demais informações permanecem inalteradas.

WAGNER ROGÉRIO DE ALMEIDA MARCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

EDITAL N° 16/2023 – S.F.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 202, Inciso III, Artigo 203, Inciso III, Artigo 204 e Artigo 216.

Faz saber que através do presente **EDITAL** ficam notificados os Contribuintes, consoante o processo administrativo nº **42550** de **25/08/2022** e constante da relação anexa, de inscrições mobiliárias de Microempreendedores Individuais baixadas de ofício nos termos do artigo 7º e parágrafo 1º do artigo 8º da Instrução Normativa nº 02, de 26 de fevereiro de 2019, da Secretaria de Fazenda, publicada em 28 de fevereiro de 2019 e artigo 9º da Lei nº 1890/83 efetuados pelo Setor de Rendas Diversas do **Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira - SP**, localizado na Avenida Prefeito Doutor Alberto Ferreira nº 179 - Centro, nesta cidade de Limeira - SP.

Faz saber ainda que a baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não o exime da responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos, porventura existentes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente **EDITAL**.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos **05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três**.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI
Secretário Municipal de Fazenda

SANDRA BATISTA DE SOUZA
Diretora de Receita e Fiscalização

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS BAIXADAS DE OFICIO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 DA SECRETARIA DE FAZENDA PUBLICADA EM 28/02/2019 E ARTIGO 9º, INCISO II DA LEI Nº 1890/83

Razão Social: **HELLEN ELAINE DE ALMEIDA 32983750809**
Inscr. Municipal: 100.197
CNPJ: 22.872.820/0001-06
Data de baixa: 17/08/2022

Razão Social: **ALESCIO ARADO JUNIOR 29598402835**
Inscr. Municipal: 100.326
CNPJ: 23.031.837/0001-01
Data de baixa: 16/08/2022

Razão Social: **DEISIELLY NUNES SANTANA 10012248681**
Inscr. Municipal: 113.817
CNPJ: 41.356.134/0001-27
Data de baixa: 03/05/2022

Razão Social: **TIAGO SALGADO FARFAN 26589166803**
Inscr. Municipal: 116.114
CNPJ: 43.092.273/0001-16
Data de baixa: 07/04/2022

Razão Social: **GEOVANA CAZALI DA SILVA 42620001846**
Inscr. Municipal: 117.830
CNPJ: 44.071.549/0001-42
Data de baixa: 09/04/2022

Razão Social: **DEBORA SINGER PEREIRA 41945359870**
Inscr. Municipal: 102.950
CNPJ: 33.714.375/0001-72
Data de baixa: 11/04/2022

Razão Social: **STEFANIA APARECIDA DE JESUS MANIEZIO 41509149821**
Inscr. Municipal: 117.487
CNPJ: 42.756.055/0001-76
Data de baixa: 13/04/2022

Razão Social: **CINTIA GABRIEL MOREIRA 31036689883**

Inscr. Municipal: 58.167

CNPJ: 24.008.851/0001-49

Data de baixa: 12/05/2022

Razão Social: **TELMA DA COSTA RODRIGUES 38611957806**

Inscr. Municipal: 107.335

CNPJ: 36.709.458/0001-61

Data de baixa: 12/05/2022

Razão Social: **SUELI ELIAS PINA 21428817859**

Inscr. Municipal: 113.435

CNPJ: 41.088.165/0001-44

Data de baixa: 12/05/2022

Razão Social: **ELIAS LOPES DA SILVA 11345545835**

Inscr. Municipal: 120.024

CNPJ: 29.490.002/0001-98

Data de baixa: 03/03/2022

Razão Social: **JANAINA MILANI 34053728878**

Inscr. Municipal: 45.077

CNPJ: 14.736.085/0001-85

Data de baixa: 11/08/2022

Razão Social: **THAYNÁ LOUZANO CATTO 46358995863**

Inscr. Municipal: 121.693

CNPJ: 29.647.495/0001-27

Data de baixa: 08/08/2022

Razão Social: **NATAL DA SILVA MENDES FREITAS 21651161801**

Inscr. Municipal: 107.780

CNPJ: 37.101.070/0001-46

Data de baixa: 10/08/2022

Razão Social: **ESTER DOS SANTOS MOURA 43603991893**

Inscr. Municipal: 110.285

CNPJ: 39.260.075/0001-47

Data de baixa: 12/08/2022

Razão Social: **NATANAEL ANTUNES ALVES DE SÁ 09154905605**

Inscr. Municipal: 113.822

CNPJ: 41.360.460/0001-08

Data de baixa: 08/08/2022

Razão Social: **GISLAINE DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS 57332194830**

Inscr. Municipal: 123.185

CNPJ: 47.364.564/0001-77

Data de baixa: 08/08/2022

Razão Social: **MICHAEL DOUGLAS DA SILVA 49456819884**

Inscr. Municipal: 123.266

CNPJ: 47.426.782/0001-99

Data de baixa: 08/08/2022

Razão Social: **MARCOS HENRIQUE CAMPOS 41504618807**

Inscr. Municipal: 121.108

CNPJ: 36.604.402/0001-42

Data de baixa: 17/03/2022

Razão Social: **DAIANE ALVES VIEIRA CAMPOS 03593481146**

Inscr. Municipal: 56.025

CNPJ: 21.409.468/0001-04

Data de baixa: 11/03/2022

Razão Social: **WELINTON MAYCON GARCIA 08743026680**

Inscr. Municipal: 69.927

CNPJ: 32.850.640/0001-87

Data de baixa: 08/03/2022

Razão Social: **JONATAS DE JESUS DOS SANTOS 03944173058**

Inscr. Municipal: 120.032

CNPJ: 34.536.543/0001-40

Data de baixa: 01/03/2022

Razão Social: **ALIME COSTA PEREIRA 45822985831**

Inscr. Municipal: 115.310

CNPJ: 42.292.840/0001-15

Data de baixa: 30/09/2021

Razão Social: **EDNA APARECIDA DA SILVA 35164423871**

Inscr. Municipal: 100.353

CNPJ: 21.886.522/0001-02

Data de baixa: 28/03/2022

Razão Social: **DIEGO JUNIOR VIANA 33117917896**

Inscr. Municipal: 100.217

CNPJ: 22.730.323/0001-73

Data de baixa: 30/03/2022

Razão Social: **EMERSON CESAR ZUCOLIN DA SILVA JUNIOR 40903538822**

Inscr. Municipal: 69.824

CNPJ: 32.941.297/0001-86

Data de baixa: 01/04/2022

Razão Social: **HELIO GOMES 69269173534**

Inscr. Municipal: 112.081

CNPJ: 33.083.028/0001-99

Data de baixa: 31/03/2022

Razão Social: **ALEXANDRE RIBEIRO 31886495840**

Inscr. Municipal: 104.536

CNPJ: 34.854.258/0001-77

Data de baixa: 02/04/2022

Razão Social: **LEANDRO SALVAGNANE CORREIA 30481349804**

Inscr. Municipal: 106.268

CNPJ: 35.975.921/0001-54

Data de baixa: 28/03/2022

Razão Social: **RENAN GONÇALVES DUARTE 38023839829**

Inscr. Municipal: 106.784

CNPJ: 36.304.216/0001-98

Data de baixa: 29/03/2022

Razão Social: **BRUNA CAROLINE GALDINO DA SILVA 40594569850**

Inscr. Municipal: 103.482

CNPJ: 19.351.581/0001-34

Data de baixa: 23/01/2018

Razão Social: **NIVALDO PARESQUE 11013136845**

Inscr. Municipal: 103.485

CNPJ: 34.162.161/0001-01

Data de baixa: 24/03/2022

Razão Social: **ISABELA CRISTINA MARIANO 41608337804**

Inscr. Municipal: 104.302

CNPJ: 34.709.940/0001-76

Data de baixa: 21/03/2022

Razão Social: **ELOISA VITORIA MARIANO 47995870809**

Inscr. Municipal: 105.619

CNPJ: 35.571.487/0001-47

Data de baixa: 25/03/2022

Razão Social: **ANA CLAUDIA DE SOUZA DA SILVA BRILHANTE 39916139806**

Inscr. Municipal: 108.953

CNPJ: 37.887.532/0001-00

Data de baixa: 22/03/2022

Razão Social: **TALITA ALVES PEREIRA 51580546811**

Inscr. Municipal: 104.801

CNPJ: 35.029.303/0001-11

Data de baixa: 18/03/2022

Razão Social: **JOAQUIM ALVES RODRIGUES 85029360697**

Inscr. Municipal: 118.311

CNPJ: 36.842.324/0001-14

Data de baixa: 18/03/2022

Razão Social: **ALEX BENEDETTI 32048822843**

Inscr. Municipal: 107.636

CNPJ: 37.007.635/0001-20

Data de baixa: 18/03/2022

Razão Social: **LIRA DE FÁTIMA FILETI 20076603857**

Inscr. Municipal: 108.793

CNPJ: 37.773.294/0001-02

Data de baixa: 17/03/2022

Razão Social: **VANESSA LIMA ROMANINI 21628499842**

Inscr. Municipal: 116.729

CNPJ: 43.363.584/0001-72

Data de baixa: 18/03/2022

Razão Social: **EDUARDO EDGAR DOS SANTOS CHARMOLI 28061737876**

Inscr. Municipal: 118.194

CNPJ: 33.654.293/0001-80

Data de baixa: 08/12/2021

Razão Social: **CARLOS EDUARDO RIBEIRO ANASTÁCIO 29772515881**

Inscr. Municipal: 105.891

CNPJ: 35.695.744/0001-52

Data de baixa: 09/12/2021

Razão Social: **HARRISON DOS SANTOS DECERCHIO 44783648859**

Inscr. Municipal: 118.196

CNPJ: 37.454.325/0001-54

Data de baixa: 10/12/2021

Razão Social: **SEBASTIANA RIBEIRO 19702141800**

Inscr. Municipal: 113.698

CNPJ: 41.195.718/0001-68

Data de baixa: 07/12/2021

Razão Social: **MONIQUE SANTOS SILVA 42254781812**

Inscr. Municipal: 117.477

CNPJ: 25.202.903/0001-86

Data de baixa: 10/12/2021

Razão Social: **SORAIA CRISTINA DA COSTA TYNNAUER 29810412827**

Inscr. Municipal: 55.131

CNPJ: 19.600.421/0001-81

Data de baixa: 09/12/2021

Razão Social: **WASHINGTON DOS SANTOS BARBOSA 04224266520**

Inscr. Municipal: 70.354

CNPJ: 35.107.161/0001-63

Data de baixa: 17/11/2021

Razão Social: **AMARANTE DA SILVA 28692252883**

Inscr. Municipal: 117.337

CNPJ: 31.712.513/0001-59

Data de baixa: 13/11/2021

Razão Social: **ADRIANO TRIGO BONANI 29245366855**

Inscr. Municipal: 100.492

CNPJ: 14.566.292/0001-39

Data de baixa: 17/12/2021

Razão Social: **MARIA ROSEMIRA DAS NEVES ROMERA 13961512817**

Inscr. Municipal: 108.991

CNPJ: 37.907.484/0001-67

Data de baixa: 15/12/2021

Razão Social: **FABIANA MARIA DE ANDRADE FERRARI 24719034870**

Inscr. Municipal: 109.476

CNPJ: 38.130.893/0001-62

Data de baixa: 14/12/2021

Razão Social: **FABIO RONYE FERRARI 24879920851**

Inscr. Municipal: 114.493

CNPJ: 41.769.154/0001-20

Data de baixa: 19/12/2021

Razão Social: **FILIFE DOS SANTOS BETINELI 41655786814**

Inscr. Municipal: 118.609

CNPJ: 42.150.709/0001-13

Data de baixa: 27/12/2021

Razão Social: **REJANE MENDES ROCHA MAIA 66056748634**

Inscr. Municipal: 118.492

CNPJ: 44.515.698/0001-53

Data de baixa: 16/12/2021

Razão Social: **GISELE APARECIDA BELINELI 27813247876**

Inscr. Municipal: 116.887

CNPJ: 24.632.377/0001-21

Data de baixa: 21/08/2021

Razão Social: **LUCIO LEITE COQUEIRO 00825558506**

Inscr. Municipal: 118.930

CNPJ: 26.570.269/0001-05

Data de baixa: 04/03/2022

Razão Social: **AMANDA SOUSA DO NASCIMENTO 37137264859**

Inscr. Municipal: 104.830

CNPJ: 35.042.360/0001-30

Data de baixa: 03/03/2022

Razão Social: **WELINGTON APARECIDO JOÃO CHOPPE 16744859803**

Inscr. Municipal: 121.105

CNPJ: 22.835.048/0001-52

Data de baixa: 05/04/2022

Razão Social: **NALVA APARECIDA FERREIRA VICENTE 06753037888**

Inscr. Municipal: 121.047

CNPJ: 46.194.623/0001-43

Data de baixa: 12/05/2022

Razão Social: **EMILY QUINTANA SILVA 44961354856**

Inscr. Municipal: 120.587

CNPJ: 33.900.491/0001-86

Data de baixa: 18/04/2022

Razão Social: **HENDERSON VIEIRA JORGETTI 47945731899**

Inscr. Municipal: 104.273

CNPJ: 34.690.533/0001-64

Data de baixa: 18/04/2022

Razão Social: **TAINA RAIZA DOS SANTOS MACHADO 39946553821**

Inscr. Municipal: 105.057

CNPJ: 35.103.307/0001-00

Data de baixa: 18/04/2022

Razão Social: **ROSEMEIRE DOS SANTOS AMARAL 32115381866**

Inscr. Municipal: 110.106

CNPJ: 38.648.039/0001-92

Data de baixa: 20/04/2022

Razão Social: **CICERO RODRIGUES DE SOUZA 71503978915**

Inscr. Municipal: 118.301

CNPJ: 44.314.713/0001-03

Data de baixa: 21/04/2022

Razão Social: **JOSE CASSIMIRO DA SILVA 24283843334**

Inscr. Municipal: 120.756

CNPJ: 45.961.856/0001-61

Data de baixa: 19/04/2022

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Limeira**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - "Lei de Responsabilidade Fiscal" e Lei Orgânica Municipal, Artigo 217-A, § 2º, **CONVIDA** a população Limeirense para as Audiências Públicas que serão realizadas no dia **25 de Abril de 2023**, no Auditório Prada - Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179 - Centro, Limeira / SP, com a seguinte programação:

Horário / Assunto:

18 horas – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

18h45min – Programa de Metas – Resultados (2022)

Limeira, 03 de Abril de 2023.

André Ricardo S. Basso

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

EDITAL Nº 340/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 211/2023

Nome: **APARECIDA CITELLI RODRIGUES**

Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 91 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0109030000**

Área do Terreno (m²): **230,20m²**

Processo: **18893/2023**

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 341/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 318/2023

Nome: **BORTOLO NATAL MARIN - ESPOLIO**

Endereço: **RUA VEREADOR HUMBERTO VIANNA MACHADO, 28 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0456003000**

Área do Terreno (m²): **247,50m²**

Processo: **18900/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 342/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 321/2023

Nome: **JOSE CARLOS FIGUEIREDO**

Endereço: **RUA ATIRADOR PAULO ROBERTO VIALLE, 48 - VILA MATHIAS**

Inscrição Cadastral: **0171001000**

Área do Terreno (m²): **288,91m²**

Processo: **18903/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 343/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 322/2023

Nome: **JOSE CARLOS FIGUEIREDO**

Endereço: **RUA ATIRADOR PAULO ROBERTO VIALLE, 49 - VILA MATHIAS**

Inscrição Cadastral: **0172034000**

Área do Terreno (m²): **261,00m²**

Processo: **18904/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 344/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 328/2023

Nome: **FABIO ZOCCARATO PEREIRA**

Endereço: **AVENIDA AUGUSTO ROLAND, 290 - PARQUE RESIDENCIAL ROLAND**

Inscrição Cadastral: **4166003000**

Área do Terreno (m²): **300,00m²**

Processo: **18910/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 345/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 331/2023Nome: **FF HOLDING FAMILIAR LTDA**Endereço: **RUA ALFREDO CREPALDI, 272 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**Inscrição Cadastral: **4734011000**Área do Terreno (m²): **250,00m²**Processo: **18913/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 346/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 332/2023Nome: **ANA MARCELA MARTELATTO**Endereço: **RUA ALFREDO CREPALDI, 202 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**Inscrição Cadastral: **4734004000**Área do Terreno (m²): **250,00m²**Processo: **18914/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 347/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 333/2023

Nome: **LARIZA PINAREL**

Endereço: **RUA ALFREDO CREPALDI, 192 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4734003000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **18915/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 348/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 334/2023

Nome: **RAFAEL FORTI BARBIERI**

Endereço: **RUA ALFREDO CREPALDI, 182 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4734002000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **18916/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 349/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 335/2023

Nome: **EDILSON DE CARVALHO MACEDO**

Endereço: **RUA ALFREDO CREPALDI, 172 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4734001000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **18917/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 350/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 336/2023

Nome: **REGINALDO CESAR BARBOSA**

Endereço: **RUA ALFREDO CREPALDI, 146 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4735013000**

Área do Terreno (m²): **257,62m²**

Processo: **18918/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENG^o DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 351/2023

ENG^o DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 338/2023

Nome: **JULIANE MEQUI SANTANA ALBUQUERQUE**

Endereço: **RUA ALFREDO CREPALDI, 189 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4737020000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **18920/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENG^o DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 352/2023

ENG^o DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 343/2023Nome: **JEREMIAS OLIVEIRA SALVINO DA SILVA**Endereço: **RUA EDMUR FABER, 102 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**Inscrição Cadastral: **5277026000**Área do Terreno (m²): **250,00m²**Processo: **18922/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 353/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 346/2023Nome: **JULIO CESAR OPSFELDER**Endereço: **RUA JOAO DIOTTO, 63 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**Inscrição Cadastral: **5286015000**Área do Terreno (m²): **200,00m²**Processo: **18923/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 354/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 347/2023

Nome: **CICERO FERREIRA**

Endereço: **RUA JOAO DIOTTO, 71 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5286014000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **18924/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 355/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 348/2023

Nome: **CLOVIS DA SILVA**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CORTE, 64 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5306016000**

Área do Terreno (m²): **213,24m²**

Processo: **18925/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 356/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 349/2023

Nome: **RODRIGO ROSSIN**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CORTE, 54 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5306015000**

Área do Terreno (m²): **250,03m²**

Processo: **18926/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 357/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 350/2023

Nome: **LAERCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CORTE, 34 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5306013000**

Área do Terreno (m²): **250,11m²**

Processo: **18927/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 358/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 354/2023

Nome: **JOEL JOSE DA SILVA**

Endereço: **RUA AUGUSTO RUFINO MERCURI, 384 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5293033000**

Área do Terreno (m²): **238,07m²**

Processo: **18928/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 359/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 356/2023Nome: **FERNANDO DELOURENCE JUNIOR**Endereço: **RUA AUGUSTO RUFINO MERCURI, 354 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**Inscrição Cadastral: **5293030000**Área do Terreno (m²): **283,23m²**Processo: **18929/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 360/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 357/2023Nome: **ANA CRISTINA GASPARI PINHEIRO**Endereço: **RUA AUGUSTO RUFINO MERCURI, 344 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**Inscrição Cadastral: **5293029000**Área do Terreno (m²): **291,79m²**Processo: **18930/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 361/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 359/2023

Nome: **FABIO CRISTIANO DA SILVA**

Endereço: **RUA AUGUSTO RUFINO MERCURI, 316 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5293027000**

Área do Terreno (m²): **286,52m²**

Processo: **18931/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 362/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 360/2023

Nome: **ANDERSON PEREIRA ALVES**

Endereço: **RUA AUGUSTO RUFINO MERCURI, 302 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5293026000**

Área do Terreno (m²): **269,95m²**

Processo: **18932/2023**

Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 363/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 365/2023

Nome: **HELLEN PEREIRA NEVES**

Endereço: **RUA PASTOR SILAS VALDEVINO FERREIRA, 17 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297021000**

Área do Terreno (m²): **203,46m²**

Processo: **18933/2023**

Aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 364/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 367/2023

Nome: **DIOGO RODRIGUES DIAS**

Endereço: **RUA PASTOR SILAS VALDEVINO FERREIRA, 57 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297016000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **18934/2023**

Aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 365/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 368/2023

Nome: **ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA LESSA**

Endereço: **RUA PASTOR SILAS VALDEVINO FERREIRA, 89 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297012000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **18936/2023**

Aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 366/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 369/2023Nome: **ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA LESSA**Endereço: **RUA PASTOR SILAS VALDEVINO FERREIRA, 97 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**Inscrição Cadastral: **5297011000**Área do Terreno (m²): **200,00m²**Processo: **18938/2023**

Aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 367/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 371/2023Nome: **AMELIA CRISTINA TREFFT**Endereço: **RUA PASTOR SILAS VALDEVINO FERREIRA, 113 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**Inscrição Cadastral: **5297009000**Área do Terreno (m²): **200,00m²**Processo: **18939/2023**

Aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 368/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 373/2023

Nome: **NELSON FONTANIN JUNIOR**

Endereço: **RUA PASTOR SILAS VALDEVINO FERREIRA, 137 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297006000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **18940/2023**

Aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 369/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica advertido o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 375/2023

Nome: **SELMA SANTANA CARNEIRO CAMPOS**

Endereço: **RUA PASTOR SILAS VALDEVINO FERREIRA, 153 - RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5297004000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **18941/2023**

Aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 17.716/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1011709-30.2020.8.26.0320 e nº 1015514-30.2016.8.26.0320, através das empresas CLEBER DE SOUZA RODRIGUES & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 402,00 (Quatrocentos e dois reais) e FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 448,20 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Limeira, 10 de abril de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

EDITAL Nº 241 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 66/2023

Nome do Proprietário: **DANIEL EUGENIO DA SILVA JUNIOR**

Endereço do Imóvel: **RUA DONA ELIZA STHALBERG, 50**

Bairro: **JARDIM NOVA EUROPA**

Inscrição Cadastral: **0702003000**

Fica V. S^a. notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 3.426,00 (tres mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 107/2022 (Embargo da Obra).

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69. LC 244/00 e 442/09.

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, **V.S^a. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 242 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 301/2023

Nome do Proprietário: **REGINALDO RIBEIRO BONFIM**

Endereço do Imóvel: **AVENIDA DOM TARCISIO ARIIVALDO DO AMARAL, 713**

Bairro: **JD.RESD. GRAMINHA II**

Inscrição Cadastral: **3891001000**

Data de Emissão: **16/02/2023**

Fica V. S^a. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90**

(noventa) dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a

presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei nº.1096/69 e Plano Diretor – Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de

edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 243 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 306/2023

Nome do Proprietário: **SANDRA MARIA VALENTIM DE OLIVEIRA**

Endereço do Imóvel: **RUA IOLANDA CORDEIRO RIGON, 188**

Bairro: **JARDIM MANACÁ**

Inscrição Cadastral: **4529022000**

Data de Emissão: **16/02/2023**

Fica V. Sª. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90**

(noventa) dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a

presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei nº.1096/69 e Plano Diretor – Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 244 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 345/2023

Nome do Proprietário: **WILTON BARBOSA DE OLIVEIRA**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSEFA RAIMUNDO CANDIOTTO, 616 - COMÉRCIO**

Bairro: **RESIDENCIAL SÃO MIGUEL**

Inscrição Cadastral: **4625017000**

Data de Emissão: **23/02/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 245 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 342/2023

Nome do Proprietário: **DIEGO ALLAN CUSTODIO**

Endereço do Imóvel: **RUA HEDINI DE OLIVEIRA SOUZA, 400**

Bairro: **JD. DOS JEQUITIBAS**

Inscrição Cadastral: **5185028000**

Data de Emissão: **23/02/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 246 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 349/2023

Nome do Proprietário: **ARMANDO SINATORA**

Endereço do Imóvel: **RUA ROQUE VAZ GONÇALVES, 34**

Bairro: **JARDIM BOA VISTA**

Inscrição Cadastral: **1579015000**

Data de Emissão: **23/02/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 247 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 352/2023

Nome do Proprietário: **MARCIO FERNANDES DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA ESTHER AZEVEDO CASIMIRO, 283**

Bairro: **RESIDENCIAL PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4477031000**

Data de Emissão: **23/02/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 248 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 375/2023

Nome do Proprietário: **SERGIO LUIZ PULZE**

Endereço do Imóvel: **RUA DONA ALBINA CALISSE ROQUE, 224**

Bairro: **CONJUNTO RESIDENCIAL VICTOR D'ANDREA**

Inscrição Cadastral: **2872007000**

Data de Emissão: **27/02/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 249 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 382/2023

Nome do Proprietário: **MARCIA DE LIMA LINNARELLO**

Endereço do Imóvel: **RUA ELZA ROTHER MAEZE, 213**

Bairro: **JARDIM RESIDENCIAL ANTONIO SIMONETTI**

Inscrição Cadastral: **3966019000**

Data de Emissão: **27/02/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 250 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 383/2023

Nome do Proprietário: **ANDERSON ALEXANDRE DIAS DE ANDRADE**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSE MARIA DO CARMO, 100**

Bairro: **RESD. MORADA DAS ACACIAS**

Inscrição Cadastral: **4401024000**

Data de Emissão: **27/02/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 251 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 386/2023Nome do Proprietário: **SIMONE DE SOUZA ROCHA TEIXEIRA**Endereço do Imóvel: **RUA LYDIA SOARES ALVES, 105**Bairro: **JARDIM GREMIO**Inscrição Cadastral: **4285001000**Data de Emissão: **27/02/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 252 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 472/2023Nome do Proprietário: **REAL MOLAS COM. DE PECAS P CAMINHOES LTDA ME**Endereço do Imóvel: **RUA DELMIRA DA SILVA DE OLIVEIRA, 238**Bairro: **JARDIM PORTO REAL IV**Inscrição Cadastral: **4618017000**Data de Emissão: **14/03/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 253 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 490/2023

Nome do Proprietário: **DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS**

Endereço do Imóvel: **RUA JOANIR DE CARVALHO, 152**

Bairro: **PARQUE POMPEU**

Inscrição Cadastral: **4647018000**

Data de Emissão: **20/03/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 254 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 507/2023

Nome do Proprietário: **ARMESINDA DOS ANJOS FLORENCIO SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA LUIZ MARCHESAN, 578**

Bairro: **RESD. RECANTO VERDE**

Inscrição Cadastral: **4333012000**

Data de Emissão: **21/03/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 255 - ONZE DE ABRIL DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 508/2023

Nome do Proprietário: **FLORIZA ANTONIA SOLER VERONI**

Endereço do Imóvel: **RUA THOMAZ CENEVIVA, 58**

Bairro: **VILA ANITA**

Inscrição Cadastral: **0485002000**

Data de Emissão: **21/03/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 11 de Abril de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 04/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público do ano de 2023 - CMDCA, visando à seleção de Projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Limeira, a serem apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC, que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA - CMDCA, cumprindo o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.729, de 12 de dezembro de 1995, e suas alterações;

Considerando o regime jurídico trazido pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, ao qual está adstrito a Administração Pública para a realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15, estabelece a necessidade da existência de uma Comissão de Seleção, tratando-se de órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nomeia os Conselheiros **Andrea Esteves Rodvalho; Luzia Aparecida de Oliveira Martins; Maria Helvira Arantes Andrade; Thais Heleno Lopes e Fernanda Patricia Buhl Braga** para comporem a Comissão



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público do ano de 2023 - CMDCA.

Art. 2º. A Comissão de Seleção terá as atribuições conforme definido na Lei n.º 13.019/14, com a alteração introduzida pela Lei n.º. 13.204/15, Decreto Municipal n.º 274 de 17 de agosto de 2021 e Edital de Chamamento do ano de 2023 – CMDCA, podendo reunir-se quando entender conveniente e oportuno na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, n.º. 3800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I - membro da Comissão de Seleção como dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II- prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III- recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

IV- doação para Organização da Sociedade Civil proponente.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

Limeira/SP, 05 de abril de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 05/2023 – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 274, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações; com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15; bem como no Decreto Municipal nº 274/2021;

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas, conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limeira – CMDCA;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 1 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Considerando as deliberações havidas na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vigente, realizada em 2022, que teve como objetivo geral *“Promover ampla mobilização social nas esferas municipal e estadual para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia”*;

Considerando o disposto na Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e suas alterações;

Considerando a Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

Considerando a necessidade de inserção dos valores no Orçamento Municipal, para que os Projetos possam ser financiados com eficiência;

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

RESOLVE: Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Propostas de Projetos que poderão ser financiados, no exercício de 2024, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limeira – FMDCA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Limeira, Estado de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, para firmar Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de **TERMO DE FOMENTO**, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de Projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Limeira/SP, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limeira, Estado de São Paulo – FMDCA, gerenciados pelo CMDCA, no exercício de 2024.

1.1.1. Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.

1.1.2. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses dentro do exercício de 2024, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.1.3. Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, desde que não enseje acréscimo de contrapartida financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no período de prorrogação.

2 – DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

2.1. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, da seguinte forma:

a) FMDCA – por financiamento parcial (limitado a R\$ 70.000,00 – setenta mil reais) e recursos complementares (contrapartida da própria Organização) necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limeira, Estado de São Paulo;

b) FMDCA – financiamento integral do Projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limeira, Estado de São Paulo, limitado ao valor de R\$ 70.000,00 – setenta mil reais.

2.2. Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e serão classificados na seguinte rubrica orçamentária: 00223.30.06.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2890.

2.3. É vedado o uso do recurso destinado ao Projeto para a aquisição de material permanente, conforme disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem tal despesa.

2.4. Diante da demanda apresentada no Município de Limeira/SP na seara da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com os critérios previstos no presente Edital, podendo, inclusive, alterar a forma de financiamento indicada no Projeto.

2.5. Cada Organização da Sociedade Civil – OSC proponente poderá apresentar até 02 (dois) projetos a serem financiados parcial ou integralmente com recursos do FMDCA (alíneas “a” e “b” do item 2.1.) desde que 01 (um projeto) seja relacionado ao eixo temático “B – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações”, para concorrer, na forma do presente Edital.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

3 – DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1. Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

A – Atendimento e apoio a adolescentes com histórico de cumprimento de medidas socioeducativas:

1. Atendimento e apoio aos Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas; adolescentes egressos das medidas socioeducativas, excepcionalmente até 21 (vinte e um) anos; e que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, ao adolescente no atendimento psicossocial e ou jurídico, assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às políticas públicas existentes no Município de Limeira/SP.

2. Projetos que tenham como objeto a implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como atividades voltadas à profissionalização desse público.

B – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

1. Criação e fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente, visando à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações de desenvolvimento e promoção do protagonismo, desenvolvimento de campanhas e capacitações com famílias, escolas e comunidades, divulgando o ECA, monitoramento e avaliando as políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente;

2. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes ao trabalho infantil, violência doméstica (física, sexual e psicológica), à condição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; à incidência de violência entre crianças e adolescentes decorrentes de sua cooptação pelas forças do tráfico e dos consequentes enfrentamentos com as forças policiais; bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas públicas (seja na área da saúde, socioassistencial, da cultura, etc.);

3. Fortalecimento e ampliação das capacitações continuadas aos profissionais do SGD, com ênfase aos temas sobre racismo, bullying, saúde mental, abordagem com adolescentes, acessibilidade, serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e outros;

4. Apoio a projetos que tenham por objeto boas práticas de promoção dos direitos da criança e do Adolescente com o envolvimento do Sistema de Garantia dos Direitos, tais como:

- a) localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos;
- b) metodologias para o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- c) formas alternativas de acolhimento familiar e vínculos afetivos;

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**

Página 4 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- d) experiências de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua;
- e) experiências inovadoras de atenção a criança e ao adolescente com dependência química;
- f) experiências inovadoras com crianças e adolescentes com deficiência para o exercício do respeito, da tolerância e de valorização das diversidades (racial, sexual, gênero, religião, etc.);
- g) atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual.

Consideram-se boas práticas as atividades que devem necessariamente gerar resultados e alto impacto, replicáveis, consistentes, adaptáveis e com a facilidade de utilizar novos recursos e metodologias, na promoção dos direitos da criança e do Adolescente com o envolvimento do Sistema de Garantia dos Direitos.

C – Enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Limeira/SP:

1. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar, objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil;
2. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; objetivando mensurar os índices de trabalho infantil, uma preocupação de toda a sociedade, e também dos órgãos públicos, a quem incumbe a criação de políticas públicas, a fim de erradicar o trabalho infantil, garantindo às crianças e adolescentes, um crescimento voltado para a formação acadêmica e a plena realização sociocultural;
3. Projetos voltados a intensificar ações de combate e enfrentamento ao trabalho infantil, ampliando as ações de prevenção nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a oferta de vagas em programas de Jovem Aprendiz.

D – Prevenção e Apoio ao Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes:

1. Projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes a fim de evitar a situação de acolhimento; que contribua para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; assim como para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos. O projeto deve ser preventivo à situação de acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
2. Capacitação dos profissionais atuantes no segmento de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Serão analisados projetos que contemplem a capacitação, palestras e seminários e ou formação, direcionados a todos os trabalhadores dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes;

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

3. Projetos cujo objeto é a ampliação do reordenamento do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Município de Limeira, com serviços destinados a implantação ou fortalecimento de Projetos voltados à família acolhedora, apadrinhamento afetivo;
4. Projetos voltados aos adolescentes assistidos pelos serviços de acolhimento, próximos a completar a maioridade, a fim de promover a autonomia destes, com a preparação para o desligamento do serviço e reinserção à convivência familiar e comunitária;
5. Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento e ou acompanhamento à criança e adolescente assistida pelo serviço de acolhimento em situação de uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas.

E – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

1. Projeto destinado ao desenvolvimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, com crianças, adolescentes e/ou suas famílias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O Projeto deve visar, prioritariamente, atender à população em situação de vulnerabilidade social que está em demanda reprimida, mediante apresentação de diagnóstico pela Organização da Sociedade Civil e ou encaminhados pela Rede de Serviços, inclusive adolescentes em cumprimento ou egressos de medida socioeducativa; crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e ou desprotegido; crianças e adolescentes com deficiência, prioritários do BPC; crianças e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda e crianças e adolescentes egressos de medidas protetivas de acolhimento institucional. O Projeto que, comprovadamente, e de forma exclusiva, contemplar adolescentes na faixa etária de 15 a 18 anos de idade incompletos que sejam público prioritário, receberá maior pontuação, de acordo com critérios previstos neste edital.
2. Projeto destinado ao desenvolvimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com ênfase nas deliberações da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial com atividades voltadas a:
 - Criar espaços de discussão e acolhimento para que crianças e adolescentes sejam compreendidos no seu modo de pensar, sem julgamentos, ou seja, possam expressar suas opiniões sem medo de serem criticados;
 - Incentivar e orientar, através de palestras, oportunizando que crianças e adolescentes sejam ouvidos e com liberdade para se expressarem;
 - Informar sobre os direitos e projetos de lei, garantindo acesso às informações, tornando a linguagem mais acessível;
 - Dar visibilidade às opiniões importantes;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- Promover diálogos entre adultos, profissionais e autoridades para manifestação de opiniões, direitos e responsabilidades, ou seja, para crianças, adolescentes e adultos trabalharem juntos em função dos direitos da criança/adolescente;

- Promover campanhas de conscientização da importância da discussão intergeracional;

O Projeto que, comprovadamente, e de forma exclusiva, contemplar adolescentes na faixa etária de 15 a 18 anos de idade incompletos que sejam público prioritário, receberá maior pontuação, de acordo com critérios previstos neste edital.

F – Trabalho em Rede – Políticas Transversais:

1. Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtorno mental e comportamental, com foco em uma prática inclusiva;

2. Promoção, prevenção, atendimento e ou acompanhamento à criança e adolescente em situação de uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

3. Prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infanto juvenil;

4. Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas e suas famílias;

5. Projetos e ações voltadas à questão da sexualidade na adolescência, bem como a prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis.

G – Práticas no Âmbito Educacional:

1. Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito escolar; empoderamento, participação, autonomia, respeito, busca de sentido e de pertencimento na responsabilização pelos danos causados, mas também na satisfação das necessidades evidenciadas a partir da situação de conflito;

2. Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação, abrangendo, inclusive, a capacitação dos profissionais;

3. Projetos voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania;

4. Projeto destinado ao desenvolvimento de práticas no âmbito educacional, com ênfase nas deliberações da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial com atividades voltadas a:

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- Criar métodos alternativos e complementares na aprendizagem convencional, utilizando formas mais modernas e eficientes, diminuindo a distância na comunicação entre aluno e professor;
- Promover atividades e brincadeiras que contribuem para a aprendizagem de forma dinâmica, em parceria com a gestão da escola, para discutir estratégias de maior envolvimento;
- Empoderar as crianças e adolescentes para opinar no ambiente escolar;
- Promover ações, fortalecendo o respeito e colaboração com os professores, alunos e funcionários da escola;
- Organizar espaços não convencionais de educação, com a participação de alunos monitores da rede pública de ensino, voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades sociais;
- Criar estratégias em relação à evasão escolar dos adolescentes;
- Criar formas para melhorar a defasagem escolar pós-pandemia;
- Criar mecanismos para um melhor atendimento às crianças sem recursos financeiros e com dificuldades familiares, para superação das dificuldades e defasagens escolares;

H – Esporte, Cultura e Lazer:

1. Realização de Projetos ligados à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

I – Trabalho:

1. Formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda;
2. Aprendizagem com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permita a formação técnica profissional e metódica de adolescentes entre 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda, priorizando o público mais vulnerável, isto é, adolescentes evadidos da escola, identificados em situação de trabalho infantil e em situação de acolhimento institucional;

Nota: É vedado o financiamento, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limeira – FMDCA, de Projetos destinados a Programas de Aprendizagem, estabelecidos pela Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000, cujo atendimento se destine, mesmo que de forma parcial, a jovens com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

J – Fortalecimento de Ações de Primeira Infância

1. Fortalecimento de ações para a primeira infância: a) projetos que tenham como objetivo: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária; a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente,

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes, a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica, nos moldes do artigo 5º da Lei Federal n.º 13.257/2016; b) promoção da formação da cultura de proteção e promoção da criança na primeira infância; c) promoção da participação da criança na primeira infância na formulação das políticas e ações que lhe digam respeito, com o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã, de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil; d) qualificação dos profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância; e) articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado.

K – Fortalecimento de Ações para a Cultura de Paz

1. Projetos que visem o fortalecimento de ações para a cultura de paz: a) disseminação da cultura de paz e não violência e as formas alternativas de gerenciamento de conflitos; b) promoção da prevenção e redução da letalidade contra crianças e adolescentes; c) promoção do combate à exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

4 – ENTREGA DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

4.1. As propostas dos Projetos, em conformidade com os eixos temáticos constantes no item 3 deste Edital, bem como a documentação indicada na presente Resolução, deverão ser entregues em envelopes fechados, mediante ofício individualizado por Projeto (Anexo I), que a Organização da Sociedade Civil – OSC pretender concorrer, devendo ser protocoladas na Casa dos Conselhos, localizada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, de Limeira/SP, no período de 10/04/2023 a 12/05/2023, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

4.2. Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo e horário estabelecidos neste edital.

4.3. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados no Jornal Oficial do Município de Limeira, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

4.4. A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

4.5. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Jornal Oficial do Município de Limeira/SP	07/04/2023
Recebimento das Propostas e da Documentação	10/04/2023 a 12/05/2023
Análise das propostas e da documentação	15/05/2023 a 14/07/2023
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação, pela plenária do CMDCA	20/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria	22/07/2023
Prazo Recursal para Comissão de Seleção	24/07/2023 a 28/07/2023
Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção	31/07/2023 a 08/08/2023
Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDCA e homologação dos resultados definitivos	10/08/2023
Publicação do Resultado Final	12/08/2023

5 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

5.1. O Edital e Anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Limeira/SP, no endereço eletrônico <http://cmdcalimeira.com.br/>.

6 - PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e de Habilitação, exigidos no presente Chamamento Público, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, mediante protocolo do ofício de encaminhamento à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Anexo I), o qual deverá ser apresentado fora dos envelopes.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

6.1.2. Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 6.2 e 6.3, e todos devem ser entregues fechados, no período indicado no item 4.1. deste edital.

6.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

6.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser feita por membro da própria Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada, mediante a apresentação das vias originais, através de agendamento por telefone (19 3404-6133) até às 13 horas do dia 11/05/2023, na Casa dos Conselhos, situada junto ao NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, de Limeira/SP, antes da entrega dos envelopes. A autenticação por membro da Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada não implicará na análise da documentação exigida por este Edital, que será feita posteriormente, conforme as regras estabelecidas.

6.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

6.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

6.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

6.1.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

Modelo de etiqueta do envelope:

<p>ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação</p> <p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO – Resolução Nº 05/2023</p> <p>Razão Social da OSC proponente: _____</p> <p>Nome do Projeto: _____</p>

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 11 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

6.2.1. O “ENVELOPE 1”, referente aos Documentos de Habilitação, deverá seguir, preferencialmente, o modelo de etiqueta acima indicado e conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da Organização da Sociedade Civil (OSC), especificados a seguir:

6.2.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, juntamente com cópia autenticada das Atas de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada;

6.2.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

6.2.1.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades referentes ao ano anterior, com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

6.2.1.4. Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual (ou se a Organização da Sociedade Civil – OSC for isenta de inscrição estadual, apresentar declaração conforme Modelo E, do Anexo IV) e Certidões Negativas de Débitos Municipais (Mobiliária e Imobiliária) com o Município de Limeira;

6.2.1.5. Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

6.2.1.6. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

6.2.1.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC (Anexo IV - Modelo M), conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.2.1.8. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação, acrescida da declaração conforme Modelo I, do Anexo IV;

6.2.1.9. Certificado de registro no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente ao objeto da parceria;

6.2.1.10. Licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria;

6.2.1.11. Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício, sendo que será aceito o referente ao ano anterior quando ainda não esgotado o prazo legal para a sua finalização;

6.2.2. Além dos documentos acima relacionados, a Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de seu representante legal, deverá apresentar todas as declarações indicadas nos modelos do Anexo IV deste edital.

6.2.3. As certidões devem estar válidas e vigentes no momento do protocolo dos envelopes junto ao CMDCA, devendo as Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas antes da subscrição do Termo de Fomento, sendo que serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.4. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

6.2.5. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico a título de contrapartida, para o cumprimento do objeto da parceria.

6.2.6. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.2.7. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.2.8. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

a) não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 6.2. “Documentos de Habilitação – ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) a Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

6.3. PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA - ENVELOPE 2

Modelo de etiqueta do envelope

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 2 – Plano de Trabalho/Proposta</p> <p style="text-align: center;">Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO – Resolução Nº 05/2023</p> <p style="text-align: center;">Razão Social da OSC proponente: _____</p> <p style="text-align: center;">Nome do Projeto: _____</p>
--

6.3.1. O “ENVELOPE 2”, deverá conter a Folha de Rosto (Anexo II), o Plano de Trabalho (Anexo III) e os orçamentos dos valores de salários dos profissionais e dos materiais consumo previstos, ambos assinados pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou seu representante legal e pelo Responsável Técnico, compreendendo os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste Edital, com atendimento das condições ora estabelecidas; deverá ser entregue apenas uma via dos referidos documentos para cada projeto, dentro do respectivo envelope.

6.3.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica constantes neste edital, devendo conter minimamente o estabelecido no artigo 22, da Lei nº 13.019/2014 e, ainda:

6.3.2.1. Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre o objeto do edital, essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

6.3.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

6.3.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

6.3.2.4. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, contendo um plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos dos materiais e/ou equipe de trabalho, com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item que devem ser apresentadas conjuntamente ao Plano de Trabalho (orçamentos), tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, de acordo com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações deste Edital. Em relação às cotações atinentes aos recursos humanos da parceria, serão aceitas tabelas ou outras pesquisas, podendo ser, facultativamente, utilizada como única cotação a Tabela de Cargos e Salários do Município de Limeira, caso compatível com o cargo;

6.3.2.5. Definir os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

6.3.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.3.4. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil (OSC) cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

6.3.5. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

6.3.6. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na Resolução nº 04, de 05 de Abril de 2023.

7.1.1. A Comissão de Seleção apresentará os Projetos classificados em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para aprovação.

7.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme Artigo 37 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021:

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

7.2.1. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

7.2.2. Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos, bem como serão verificados os orçamentos apresentados pela OSC;

7.2.3. Classificação: os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC serão classificados de acordo com o somatório da pontuação, conforme atribuído aos critérios previstos neste Edital. Serão contemplados os Projetos em consonância com a sua ordem de classificação e saldo existente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

7.2.3.1. Diante da limitação dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, o CMDCA não está obrigado a contemplar todos os Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, devendo limitar-se de acordo com a ordem de classificação e de disponibilidade dos recursos.

7.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração.

7.2.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

7.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

7.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e no órgão oficial de imprensa, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos indicados no item 4.5. e condições estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

7.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações, conforme Artigo 38 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021:

7.5.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

7.5.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

7.5.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

7.5.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

7.6. Em caso de recusa do Projeto e apresentação de recurso pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção emitirá parecer, que será apreciado e deliberado em Plenária, podendo ser o Projeto reavaliado, mediante disponibilização orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

8 – PRESSUPOSTOS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. São condições para participação:

8.1.1. Para celebrar as parcerias, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

8.1.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

8.1.1.2. Que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

8.1.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8.1.2. Possuir:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

d) finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos neste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

8.1.3. Não incorra nas vedações indicadas no art. 39, da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014.

8.1.4. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- A prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

- A prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**

Página 18 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.1.4.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

8.1.5. Apresentar os documentos de habilitação e as propostas:

8.1.5.1. No prazo previsto neste edital e em consonância com suas disposições e Anexos;

8.1.5.2. Apresentação do Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observado o disposto neste edital.

8.2. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

a) A consonância da Proposta com as deliberações do CMDCA;

b) As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 e no Decreto Municipal nº 274/2021;

c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

e) A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

8.3. Estando cumpridos os pré-requisitos dispostos neste edital, o plano de trabalho será analisado pela Comissão de Seleção, que utilizará os critérios descritos na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer conclusivo:

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**

Página 19 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		GRAU DE ATENDIMENTO			
			PLENO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO OU NÃO ATENDIMENTO	
A	Qualidade Técnica do Projeto	1	A consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados, informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações. (não pode zerar *) .	1,2	0,7	0
		2	Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento e a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente; (não pode zerar *) .	1,2	0,7	0
		3	Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto com apresentação de dados ou diagnósticos que justifique a intervenção sobre a realidade das crianças e adolescentes (não pode zerar *)	1,2	0,7	0
		4	Resultados esperados de avaliação com levantamento de indicadores qualitativos e quantitativos a serem alcançados sobre situação problema evidenciados no Projeto. (não pode zerar *) .	1,2	0,7	0
		5	Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.	0,7	0,5	0
		6	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0,5	0,3	0
		7	Efetividade do cronograma de execução do Projeto	0,5	0,3	0
B	Impacto Social da Iniciativa	1	Priorização no atendimento de adolescentes com idade na faixa etária de 15 a 18 anos incompletos e/ou até 21 anos incompletos, nos termos do ECA (art. 2º, parágrafo único). Priorização de crianças e adolescentes pertencentes ao grupo prioritário nas questões de maior vulnerabilidade, quais sejam: drogadição na infância e na adolescência; trabalho infantil; adolescente em conflito com a lei; abuso / exploração sexual infanto-juvenil e crianças e adolescentes vítimas de violência e/ou violação de direitos.	1,2	0,7	0
		2	Grau de envolvimento da família das crianças e adolescentes atendidas como uma das estratégias para o alcance de objetivos e resultados.	0,6	0,3	0
C	Aspectos Financeiros e Sustentáveis do Projeto	1	Avaliação Custo/Benefício: número de crianças e adolescentes ou famílias atendidos de forma direta X atendimento indireto X custo da ação.	0,7	0,4	0
		2	Infraestrutura (física, equipamentos, recursos humanos, carro, combustível, entre outros) adequada para a execução do projeto.	0,5	0,4	0
		3	Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento.	0,5	0,3	0

Observação: * A atribuição de nota “zero” nos critérios A1, A2, A3 e A4 implica eliminação da proposta.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 20 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

8.4. Dos critérios de desempate:

8.4.1. Será considerada como critério de desempate a maior pontuação na sequência abaixo listada:

- a) Maior pontuação no critério A1;
- b) Maior pontuação no critério A2;
- c) Maior pontuação no critério A3;
- d) Maior pontuação no critério A4;
- e) Maior pontuação no critério A5;
- f) Maior pontuação no critério A7;
- g) Maior pontuação no critério B2;
- h) Maior pontuação no critério B1;
- i) Maior pontuação no critério C1;
- j) Maior pontuação no critério C3;
- k) Maior pontuação no critério C2.

8.4.2. Persistindo o empate na posição final, a decisão caberá a Comissão de Seleção, de acordo com o entendimento desta quanto ao potencial de alcance dos objetivos deste edital.

8.4.3. A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da Organização da Sociedade Civil – OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4.4. Serão eliminados os projetos que: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento A1, A2, A3, e A4. c) que estejam em desacordo com o Edital ou com o valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive em face do orçamento disponível.

8.4.5. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

8.5. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

8.6. Serão rejeitadas as despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

8.7. Os planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, contidos nas propostas, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

09 - DA CELEBRAÇÃO

9.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, se necessário com o apoio da Administração Pública a ele vinculada, emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e dos incisos V e VI do art. 16 e 42 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, e convocará a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para assinar o respectivo instrumento de parceria.

9.2. O Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ser assinado pela (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo (a) Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, bem como pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou por seus delegatários.

9.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos e esteja em consonância com as regras estabelecidas neste edital.

9.4. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

9.4.1. autorizar a doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a Organização alienar os bens que considere inservíveis;

9.4.2. autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no art. 43, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 274 de 17 de setembro de 2.021, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

9.4.3. manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil (OSC) após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

9.4.4. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização até a aprovação final do pedido de alteração.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 22 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

9.5. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o Termo de Fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela Organização da Sociedade Civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

9.6. Depois de cumpridas todas as etapas previstas no Edital, será assinado o Termo de Fomento entre a Organização da Sociedade Civil – OSC, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, incumbindo ao segundo o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

9.7. Será de responsabilidade do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

10 - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Consoante ao previsto no artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

10.2. Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o § 2º do Artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, aberta exclusivamente para este fim.

10.3. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá, para o recebimento de cada parcela:

10.3.1. estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nos sites públicos correspondentes;

10.3.2. apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

10.3.3. estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver, bem como, apresentar as certidões previstas no art. 15, inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

10.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais poderão ser suspensas a critério da Comissão de Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) até o saneamento das impropriedades:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

10.4.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

10.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

10.4.3. Quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.4.4. Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

10.4.5. Os recursos serão liberados em parcelas iguais, bimestralmente, em consonância com o prazo de execução do Projeto. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar a prestação de contas até o dia 10 (dez) do respectivo mês do bimestre, sendo que, no caso de irregularidades ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.4.6. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.4.7. Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subsequente devido à falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a Organização da Sociedade Civil (OSC) não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

10.5. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) celebrante e executantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

10.6. A OSC que receber os recursos não poderá cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos e indiretos do objeto do presente Edital, sendo o serviço gratuito.

11 - DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. Conforme o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, as compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

11.2. A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, em todos os casos deverá haver menção de dia e hora.

11.3. As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

11.4. Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

11.5. A pesquisa de mercado deverá ser apresentada tanto no momento da apresentação do Plano de Trabalho (para participar do chamamento público), quanto durante a execução da parceria.

12 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1. Conforme Artigo 46 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021 as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

12.1.1. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

12.1.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

12.1.3. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º. salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Organização da Sociedade Civil – OSC que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto.

12.1.4. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros do CMDCA e Tutelares.

12.1.5. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

12.1.6. Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo.

12.1.7. Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins.

12.1.8. Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto.

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

12.1.9. Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios.

12.1.10. Outras despesas não autorizadas pela legislação.

12.2. A vedação de que trata o item 12.1. não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

12.3. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado, na prestação de contas, qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser, ainda, apresentado o respectivo termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

12.4. Conforme Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá cumprir os dispositivos legais quanto à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

12.5. De acordo com o Artigo 47 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021 poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

12.5.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.5.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;

12.5.3. custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

12.5.4. A inadimplência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

12.6. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 26 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

12.7. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

12.8. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela Organização da Sociedade Civil (OSC) serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da OSC e número do instrumento da parceria.

12.8. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

12.8.1. O disposto no item 12.8. não impede que o Plano de Trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

12.9. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

12.9.1. O Termo de Fomento poderá dispensar a exigência prevista no item 12.9, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

12.10. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do Termo de Fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

12.10.1. Na hipótese prevista no item 12.10, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

12.11. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo com recursos da parceria.

12.11.1. A vedação contida no item 12.11 não impede que a Organização da Sociedade Civil (OSC) preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

12.12. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

12.12.1. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

12.12.2. Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

12.13. É vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos da parceria, sendo vedado, ainda, o pagamento de execução de obras.

12.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

13 - DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

13.1. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

13.1.1. É vedado à Administração Pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da Organização da Sociedade Civil (OSC), tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

13.2. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

13.2.1. corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

13.2.2. corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

13.2.3. ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou de sua sede;

13.2.4. o valor pago aos profissionais que irão compor a equipe de trabalho deverá seguir os valores de mercado, não podendo ultrapassar o valor bruto e individual da remuneração inicial dos servidores do Poder Executivo Municipal;

13.2.5. ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Fomento.

13.3. A equipe da Organização da Sociedade Civil (OSC) deve ser aquela necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ao quadro da OSC ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

13.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do §1º do art. 53 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13.5. As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

13.6. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na Organização da Sociedade Civil (OSC) após o encerramento da vigência da parceria, a OSC deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

13.7. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

13.8. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

14 - DA FISCALIZAÇÃO: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

14.2. De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

14.3. Conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

14.3.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública e/ou pelo Tribunal de Contas responsável.

14.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA indicará o Gestor da Parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o objeto deste Edital, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada, a quem incumbirá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2.021.

15 - DA INEXECUÇÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento, ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital, enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2.021.

15.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “b”;
- d) Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil – OSC no cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- e) Suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;
- f) Cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- g) Devolução do valor repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limeira – FMDCA.

15.3. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

16.1.2. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 274/2021, no instrumento da parceria, no Manual das Parcerias a ser entregue pelo CEPROSOM e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

16.1.3. As fases de apresentação das contas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e de análise e manifestação conclusiva das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

16.1.4. A inobservância dos prazos, por dolo, omissão ou negligência, submeterá os responsáveis a procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções legais cabíveis.

16.1.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

16.1.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.1.7. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

16.1.8. A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

16.1.9. Deverá a Organização da Sociedade Civil (OSC) atender à divulgação do regulamento de compras, de acordo com o disposto neste edital.

16.1.10. A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

16.1.11. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

16.1.12. A critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM à Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual deverá, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Edital e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados neste Edital, sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo CMDCA ou pelo CEPROSOM e do arquivo dos documentos originais.

16.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL E FINAL

16.2.1. Para a apresentação das contas, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sob pena de cancelamento de novas transferências, além das aplicações das penalidades previstas e rescisão do Termo, sem prejuízo a eventual devolução ao Erário dos valores recebidos.

16.2.2. Durante a execução do Projeto, deverá ser apresentada a prestação de contas, que abará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, ambos bimestralmente e em conjunto, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na suspensão do repasse financeiro ao Projeto, até que ocorra a sua regularização.

16.2.3. Deverão constar nos Relatórios indicados no item 16.2.2.:

16.2.3.1. O Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento deve conter a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com a apresentação do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 32 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

16.2.3.2. O Relatório Técnico de Atividades deverá conter as atividades circunstanciadas realizadas para o cumprimento do objeto, com a relação de todos os beneficiados; o demonstrativo com os resultados alcançados e referentes às avaliações das metas qualitativas e quantitativas do período de que trata a prestação de contas; o impacto do benefício social obtido; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como listas de presença, fotos e vídeos das atividades (respeitado o direito de imagem e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados), ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

16.2.4. O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

16.2.5. O prazo de entrega da prestação de contas BIMESTRAL, pela Organização da Sociedade Civil – OSC, será sempre até o décimo dia do mês subsequente ao bimestre, ou seja, até o dia 10 (dez); o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o consequente atraso no pagamento das parcelas seguintes.

16.2.6. A prestação de contas parcial (bimestral) será analisada pelo Gestor da Parceria quadrimestralmente, manifestando-se sobre a aprovação ou reprovação, por meio da expedição de seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, contados a partir da data de entrega dos documentos por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do Projeto.

16.2.7. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria (artigo 59, Lei nº 13.019/2014 e artigo 64, § 1º, do Decreto Municipal nº 274/2021) será submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada, que terá o prazo subsequente de até 15 (quinze) dias para manifestação, a partir do recebimento.

16.2.8. Com a expedição do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre sua homologação, caberá ao Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre a prestação de contas.

16.2.9. Na ausência de emissão de manifestação sobre a aprovação ou reprovação das contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC, os repasses subsequentes previstos no Plano de Trabalho serão efetuados.

16.2.10. A aplicação do item 16.2.9. não isenta a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC, em caso de verificação de inadequação de aplicação de recursos relativos a qualquer

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

repasso efetuado, podendo, a qualquer tempo, por ocasião da análise e avaliação das contas, independentemente de outras implicações legais aplicáveis, ter suas indicações glosadas e os valores restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

16.2.11. Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pelo Gestor da Parceria, podendo ser:

- a) Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução do Projeto, quando houver;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

16.2.12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC ou órgãos públicos que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

16.2.12.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contará com o apoio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado ao Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, para análise da prestação de contas referente à execução financeira da parceria.

16.2.13. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já tenham sido realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:

- a) Os resultados alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos e/ou sociais observados;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

16.2.14. A prestação de contas final dar-se-á no prazo e condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, após o término do período da vigência do Termo ou de sua prorrogação, em conjunto com o Relatório de Execução do Objeto, sendo assegurado à Organização da Sociedade Civil, o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

16.2.15. Os documentos que deverão ser apresentados na prestação de contas final são:

16.2.15.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes.

16.2.15.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

16.2.15.3. Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.

16.2.16. O Gestor da parceria deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento.

16.2.17. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.

16.2.18. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

16.2.19. O prazo referido no item 16.2.18 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

16.2.20. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Presidente do CMDCA, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

16.2.21. O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

16.2.22. O transcurso do prazo definido nos termos do 16.2.21. sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil – OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 35 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

16.2.23. As prestações de contas serão avaliadas:

- a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - Omissão no dever de prestar contas;
 - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

16.2.24 O Pleno do CMDCA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico.

16.2.25. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

16.3. DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.3.1. A prestação de contas, no que tange ao Relatório de Execução Financeira, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

- a) Extrato bancário do bimestre;
- b) Comprovantes fiscais, que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 36 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- c) Holerites, constando o nome do profissional;
- d) Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
- e) Tributos pertinentes recolhidos;
- f) Cotações de preços ou pesquisas de mercado.

16.3.2. Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho aprovado.

16.3.3. Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, segundo instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a utilização do regime de competência.

16.3.4. As prestações de contas parciais e final deverão ser feitas mediante normativas do TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.3.5. A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

- a) Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
- b) Parcerias obtidas;
- c) Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;
- d) Registro fotográfico e/ou vídeo das ações realizadas, preservando o direito de imagem e o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;
- e) Lista de presença dos atendidos atualizada ou relação dos beneficiários atual - preservando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;
- f) Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

16.3.6. Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

– OSC, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pelo CMDCA, destinada ao repasse ao Projeto aprovado.

16.3.7. Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital e/ou na Lei, em conformidade com o Termo de Fomento.

16.3.8. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

16.3.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

16.3.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

16.3.11. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

16.3.12. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie.

16.3.13. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) Quando a Organização da Sociedade Civil – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- d) For descumprida, pela executora do projeto, qualquer cláusula ou condição do repasse;
- e) Não for apresentada, tempestivamente, a Prestação de Contas respectiva.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

16.3.14. A liberação da parcela do repasse será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal de proposta de correção, com prazos determinados.

16.3.15. A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

16.3.16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3.17. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

17 – DO GESTOR DAS PARCERIAS

17.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará o(s) gestor(es) das parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

17.2. São obrigações do gestor:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 00223.30.06.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2890. O valor total previsto para a realização do objeto do presente Chamamento Público é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com recursos do FMDCA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

19 – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

20.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

19.1.1. Quando não for executado o objeto da avença.

19.1.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial.

19.1.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

19.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

20 - DA TRANSPARÊNCIA

20.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

20.2. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

b) Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

c) Descrição do objeto da parceria;

d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

21.1. Conforme o artigo 89 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão ou OSC da Administração Direta e Indireta, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da referida lei.

21.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão apresentar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste Edital à Comissão de Seleção que o proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

21.3. Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, após a aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

21.4. Decairá do direito de recorrer a Organização da Sociedade Civil – OSC que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da Proposta, através de correio eletrônico (e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br).

21.6. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil – OSC em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

21.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

21.8. A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil – OSC o direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

21.9. O presente Edital obedecerá a Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 274/2021.

21.10. O valor global previsto para a realização contratual dos Projetos selecionados e aprovados, que serão financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

21.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração ou indenização por parte da Administração Pública.

21.12. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

21.12.1. Anexo I – Modelo de Ofício

21.12.2. Anexo II – Folha de Rosto

21.12.3. Anexo III – Plano de Trabalho

21.12.4. Anexo IV - Modelos de Declarações

21.12.5. Anexo V - Minuta do Termo de Fomento

21.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

Limeira/SP, 05 de abril de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti

Presidente

Andrea Esteves Rodvalho

1ª Vice Presidente

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 42 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO I MODELO DE OFÍCIO

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sita à (endereço), representada pelo seu Presidente / representante legal, Sr. (_____), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º _____ e do CPF sob o n.º _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público – Resolução n.º _____2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Limeira, referente à seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vem apresentar os seguintes envelopes: ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação, contendo toda a documentação indicada no item 7.2.1. do edital; e ENVELOPE 2 – Modelo de Ofício - Anexo I; Folha de Rosto - Anexo II; Plano de Trabalho - Anexo III e os orçamentos), solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO II – FOLHA DE ROSTO (PAPEL TIMBRADO DA OSC)

FOLHA DE ROSTO	
1	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
A	NOME DO PROJETO:
B	EIXO DE ATUAÇÃO:

2 DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE OJETO	
Nome:	
CNPJ nº:	
Registro no CMDCA Nº:	Validade do Registro:
Endereço:	Nº: Complemento:
Bairro:	Cidade: Estado: CEP:
Telefone:	Fax: E-mail:
Endereço Internet:	
Nome Responsável Legal:	
Telefone:	Fax: E-mail:

3 RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objeto:
C	Objetivo Geral:
D	Breve descrição do Projeto:
E	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
F	Duração do Projeto (nº meses):
G	Valor a ser financiado pelo FMDCA (se for o caso): R\$
I	Valor da contrapartida (se for o caso): R\$
J	Custo total (valor financiado + contrapartida): R\$
K	Custo per capta/mês: R\$
L	Nome do responsável pelo Projeto:

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 44 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014

PAPEL TIMBRADO DA OSC

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Nível de Proteção Social: (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade)		
Objeto da Parceria: (o objeto define o que será obtido ao final da execução da parceria, ou seja, responde à pergunta “O que fazer?”. Colocar de forma clara e resumida. Exemplo: Execução de atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até e adolescentes de 6 a 15 anos da região XX / Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar da região XXX / Atividades de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência de 0 a 59 anos da região XXX)		
Período de execução:	Início: (data de início da parceria)	Término: (data de término da parceria)

2. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO (Inserir os dados da entidade)		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Ponto de referência:	
Telefones:	E-mail da Organização:	
Página web:	Cidade:	UF:
Nome do responsável legal:		
Cargo:	Vigência do mandato:	
Nome do Responsável Técnico:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho	

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 45 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

	Profissional:
E-mail:	

3. SÍNTESE DA PROPOSTA
<p>3.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria (Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade, é importante que também a OSC demonstre a importância do projeto, ou atividade, para solucionar o problema delimitado, com foco no grupo ou população afetada. (Exemplo: no caso de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até e adolescentes de 6 a 15 anos, é importante identificar o % de famílias carentes na região em que a entidade atua, se há ou não outros espaços existentes, estimativa de demanda por esse serviço, principais dificuldades enfrentadas pelos usuários, etc.)</p>
3.2. Público beneficiário direto e indireto:
3.2.1. Perfil do público beneficiário:
3.3. Nº de beneficiários atendidos (inserir o número de pessoas atendidas. Vale observar que este número corresponde à quantidade de beneficiários possíveis de serem atendidos com o recurso da parceria)
3.4. Abrangência da proposta (informar se a abrangência é em determinado bairro, município etc.)
3.5. CRAS e CREAS de referenciamento (os serviços prestados pelas organizações e entidades de assistência Social devem ser referenciados ao CRAS, quando se trata da proteção social básica; e no CREAS, quando se trata da proteção social especial)
3.6. Objetivo geral (Sugestão: Inserir o objetivo geral do serviço a ser executado que consta na tipificação)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

3.6.1. Objetivos específicos (inserir os objetivos específicos, referentes ao projeto a ser executado.)	3.6.2. Resultados esperados (Deverá estar atrelado ao objetivo específico – o que se espera ao atingir o objetivo específico. Verificar impacto social esperado da tipificação)	3.6.3. Metas a serem atingidas (a meta quantifica os objetivos específicos. Deve ser realista, conforme o resultado obtido pela OSC ao longo do período. Ex.	3.6.4. Indicadores de aferição (indica se os objetivos estão sendo alcançados. Ex. indicador de febre é temperatura acima de 37,8 graus)	3.6.5. Meios de verificação (como o indicador será mensurado. Ex. no caso da febre, o indicador será aferido através do termômetro)
(Ex. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas)	Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias)	(Ex. 70% das crianças beneficiárias do projeto participando das atividades de brincadeiras)	(Ex. Frequência)	(Ex. Lista de Presença)
(Ex. Promover a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares.)	(Ex. vínculos familiares fortalecidos)	(Ex. 50% das famílias dos usuários participando das atividades.)	(Ex. Frequência)	(Ex. Lista de Presença)
1.				
2.				
3.				
4.				



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

4. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES													
4.1 Cronograma de Atividades Propostas													
Objetivos Específicos (Conforme item 3.6.1)	Descrição das Atividades (A OSC deverá propor atividades para atingir o objetivo específico, ou seja, aquilo que se pretende realizar)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
		(Preencher com x os meses em que a atividade será realizada)											
1	1 (Ex. Atividades lúdicas com brinquedos que remetem à infância da criança)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2												
	3												
	4												
2	1												
	2												
	3												
	4												
3	1												
	2												



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

	3												
	4												
4	1												
	2												
	3												
	4												
5	1												
	2												
	3												
	4												

4.2. Metodologia e Abordagem para execução do Serviço/Programa				
Objetivos específicos (Conforme item 3.6.1)	Etapas/ Atividades (Conforme atividades estabelecidas no item 4.1)	Metodologia de execução/estratégias/procedimentos (Escrever a metodologia que será utilizada para a execução das atividades/etapas do projeto ou atividade)	Recursos humanos e materiais utilizados	Profissional responsável pela execução
OBJ 1.	1(Ex. Atividades lúdicas com brinquedos que remetem à infância da criança)	(Ex. As atividades lúdicas com as crianças envolverá o uso de brinquedos não estruturados, a fim de permitir a comunicação entre as famílias, dar consciência corporal para a criança, estimular a criatividade e a imaginação das crianças, além de incentivar o convívio familiar destas com seus pais e familiares). Estas brincadeiras envolverão atividades de pintura, leitura, jogos de tabuleiro, oficinas, circuitos lúdicos, gincanas, quebra-cabeça, massinhas, dentre outras formas de brincar. Será desenvolvida 2 vezes na semana, período de 4 horas. ETC...)	(Ex. Oficineiros, contador de histórias, professor. Massa de modela; brinquedos não estruturados; quebra-cabeça; tinta etc.)	

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 49 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

	2			
	3			
	4			
	5			
OBJ. 2	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
OBJ. 3	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
OBJ. 4	1			
	2			
	3			
	4			
	5			



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

5. CAPACIDADE INSTALADA					
5.1. Recursos Humanos (indicar todos os profissionais que atuam no Serviço/Programa)					
Função/cargo	Escolaridade/profissão	Carga horária mensal	Remuneração mensal	Vínculo de trabalho	Fonte de pagamento

5.2. Instalações Físicas		
5.2.1 Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros		
5.2.2 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
5.2.3 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)		
Tipo de Equipamento	Quantidade	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
O que será monitorado e avaliado?	Como? (qual o método ou a atividade de monitoramento e avaliação)	Quando? (periodicidade)	Quem participa	Responsável
(Ex. Alcance das metas)	(Ex. Utilização dos indicadores e meios de verificação previstos no plano de trabalho)	(Ex. Mensal)	(Ex. assistente social, educador, oficinairos. etc).	(Ex. técnico responsável pelo Projeto)

7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
7.1 – Resumo Geral da Aplicação dos Recursos Financeiros		
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
Recursos Humanos/ Salários (RH)		
Encargos Sociais (ES)		
Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF)		
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ)		
Materiais de Consumo (MC)		
Utilidades públicas (água, energia elétrica, telefone) (UP)		
Locação de imóvel (LI)		
TOTAL (R\$)		

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
 Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

7.2– Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Repassados			
7.2.1 Recursos Humanos			
Especificação	Função no Projeto	Nº horas dedicada ao Projeto	Regime de Contrato
Subtotal			

7.2.2 - Detalhamentos das Despesas de Recursos Humanos									
Equipe Profissional	Carga Horária	Regime	Valor da Hora	Salário Bruto	Vigência do Projeto			____ meses	
					INSS	FGTS	1/3 FÉRIAS	13º Salário	Líquido
		Total							

7.2.3 Serviço de Terceiro Pessoa Física			
Especificação	Carga horária dedicada ao Projeto (especificar dias e carga horaria semanal)	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

7.2.4 Serviço de Terceiro Pessoa Física			
Especificação	Carga horária dedicada ao Projeto (especificar dias e carga horaria semanal)	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

7.2.5 Material de Consumo		
Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal		



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

8 - CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Se houver – facultativo, indicando também, se for o caso, recursos humanos)

Especificação	Valor mensurado R\$

9 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da OSC – **(nome da OSC)**, declaro, para fins de prova junto ao **CMDCA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência dos recursos.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Responsável Técnico



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Modelo A:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como em conformidade com o Artigo 20, inciso III do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021;

Declara, ainda que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 56 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo B:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “b” e “c”, DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo C:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Centro de Promoção Social Municipal não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, inclusive àqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nem como membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 58 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo D:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, se comprometer a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo E:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo F:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 61 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo G:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Limeira _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 62 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo H:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal _____ da _____ Organização _____ da _____ Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela e seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13019/2014.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo I:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo J:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira - CMDCA.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo K:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização _____ da _____ Sociedade Civil _____, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o art. 35, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 66 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo L:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização em tela se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a execução do Termo de Colaboração/Fomento, conforme plano de trabalho apresentado.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal da OSC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Modelo M:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)
--

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

(Modelo de Termo de Fomento a ser subscrito com as Organizações vencedoras do Chamamento Público)

TERMO DE FOMENTO Nº. ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA, POR MEIO DO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM E A(O) _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO _____, CONFORME REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – FMDCA.

O **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM**, Autarquia gestora da Assistência Social no Município de Limeira/SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.482.339/0001-02, com sede na Avenida Campinas, n.º 115, Vila Cidade Jardim, em Limeira/SP, doravante denominado de **CEPROSOM**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Maria Aucélia dos Santos Damaceno**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 36.425.881 e do CPF sob nº. 583.069.864-15, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA (CMDCA)**, criado pela Lei Municipal nº 2.729 de 12 de dezembro de 1995, com sede na cidade de Limeira/SP, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, representado neste ato por seu Presidente, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante designado simplesmente **CMDCA**, e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de Limeira/SP, à Rua _____, nº____, Bairro _____, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pelo seu Presidente, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ SSP/SP e do CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual do Município de Limeira, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2021, na Resolução nº 005/2023 – CMDCA (Edital de Chamamento Público), consoante o Processo Administrativo nº ____/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público realizado pelo CMDCA (Resolução n.º 005/2023), nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, tem por objeto o desenvolvimento do Projeto _____, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme detalhado no Plano de Trabalho carreado aos autos do Processo Administrativo em epígrafe e

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

Página 69 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

que fica fazendo parte integrante do presente Termo, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e pelo Edital de Chamamento Público realizado pelo CMDCA (Resolução n.º 005/2023).

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 - Integram este instrumento, independentemente de transcrição ou de serem anexados a este Termo, o Plano de Trabalho constante dos autos, aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA, proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

2.2 – Integra, ainda, o presente Termo de Fomento, o Manual das Parcerias, conforme disposto no artigo 63, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 13.019/2014, o qual será devidamente encaminhado por e-mail para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, que desde já se compromete a cumprir com todas as exigências estabelecidas na referida Lei, referente ao serviço pactuado.

2.3 - Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 62, do Decreto Municipal n.º 274/2021, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Plenária do CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos partícipes:

I – DO CMDCA:

a) solicitar ao CEPROSOM, a transferência dos recursos financeiros do FMDCA, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para a realização/execução do Projeto, consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, pelo Gestor da parceria, e o submeter à análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada que, em caso de concordância o homologará, sem eximir a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

e) na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a plenária do CMDCA deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

j) orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do projeto, quando necessário;

k) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência deste Termo;

l) examinar e deliberar sobre as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;

m) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade.

II - DO CEPROSOM:

a) fornecer, por e-mail, o Manual das Parcerias à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC na ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) liberar os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC por meio de transferência eletrônica, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e mediante solicitação deste;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- c) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- e) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- f) assessorar o CMDCA nas prestações de contas dos valores repassados;
- g) disponibilizar para o CMDCA e para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC plataforma digital para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

- a) manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/2014 e, no Comunicado SGD nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso aos agentes e servidores do CEPROSOM e aos membros do CMDCA, bem como aos agentes e servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária ao CEPROSOM e ao CMDCA, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDCA;

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

- i) manter aplicados os recursos advindos da parceria em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, devendo ser prestadas as devidas contas
- j) adotar regulamento de compras e de contratação de pessoal, nos termos do artigo 45, do Decreto Municipal nº 274/2021, devendo as compras e contratações observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado;
- k) utilizar a plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes;
- l) participar dos treinamentos, capacitações e palestras pertinentes e voltadas à boa execução da parceria.
- m) observar o Manual das Parcerias a ser disponibilizado pelo CEPROSOM.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ _____ (_____ mil reais).

4.2 – O CEPROSOM transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os seguintes recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, correndo a despesa à conta da dotação, conforme discriminação abaixo:

Dotação: 00223.30.06.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2890.

Valor total do repasse: R\$ _____ (_____ mil reais) – Recurso Municipal.

4.3 - Conforme previsto no Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 005/2023 do CMDCA, os recursos serão liberados em parcelas iguais, bimestralmente, em consonância com o prazo de execução do Projeto.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deve seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo CMDCA.

4.5 - Os valores repassados, em qualquer caso, deverão permanecer aplicados em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, devendo ser prestadas as devidas contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – O CEPROSOM transferirá os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

solicitado pelo CMDCA, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, exceto nos casos a seguir, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CEPROSOM, pelo CMDCA, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI, do Decreto Municipal n.º 274/21, inclusive em relação a filiais se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC possuir e estiver vinculada à execução do objeto da parceria.

5.2 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

5.3 - O CEPROSOM e o CMDCA viabilizarão o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes à parceria.

5.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.6 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo CEPROSOM.

5.7 - No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

5.8 - É obrigatório o emprego dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados para a execução da parceria, em aplicação financeira.

5.9 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.10 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDCA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, assim como quaisquer tipos de despesas provenientes da manutenção da conta bancária e movimentação do recurso.

6.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria, nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. A data de emissão dos documentos fiscais comprobatórios de despesas deverá estar compreendida dentro da vigência deste Termo de Fomento.

6.4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que constantes do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, proporcionalmente ao valor da parceria.

6.5 - A inadimplência do CEPROSOM, do CMDCA ou dos órgãos federativos que realizam a transferência dos recursos não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

6.6 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.7 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.8 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

6.9 - É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

6.10 - O plano de trabalho pode conter previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

6.11 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, podendo ser realizado, excepcionalmente e mediante justificativa, o pagamento em espécie, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

6.12 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação, em caso de atraso das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho. Nesta hipótese, o



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/14, naquilo em que for compatível com o Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 002/2022 do CMDCA.

7.2 - As compras e contratações pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

7.3 - A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.4 - As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

7.5 - Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.6 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo CEPROSOM não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor, nem lhe transfere a responsabilidade do pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, em caso de inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

7.7 - A seleção e a contratação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC de equipe envolvida na execução do Termo de Fomento deverão observar os princípios da Administração Pública previstos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, podendo adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.8 - É vedado ao CEPROSOM ou aos seus agentes, ou ao CMDCA, praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

7.9 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá observar o disposto no artigo 60, do Decreto Municipal n.º 274/2021 em relação ao pagamento e à forma de remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho.

7.10 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Fomento.

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**

Página 77 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (Matriz ou Filial, em caso de execução do Plano de Trabalho por esta) deverá apresentar, bimestralmente, até o décimo dia do mês subsequente ao bimestre findado, a prestação de contas da parceria, referente ao total do recurso transferido no bimestre anterior, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados no período, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

II – Relatório bimestral das atividades circunstanciadas realizadas, a ser apresentado até o dia 10 do mês subsequente ao bimestre findado com base nos objetivos propostos e respectivas fases de execução dispostos no Plano de Trabalho vigente.

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC também deverá realizar a prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela Lei nº 13.019/2014, devendo constar dos documentos:

I - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instruções nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes;

II - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**

Página 78 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

III – Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.

§ 1º É assegurado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de três dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

§ 2º Fica proibida de celebrar novos Termos de Fomento e/ou Colaboração a entidade que tiver suas contas rejeitadas.

§ 3º No caso da vigência da parceria ultrapassar o período de um ano, haverá obrigatoriamente a prestação de contas parcial a cada ano.

8.4 – A plenária do CMDCA, responsável pela emissão da manifestação conclusiva da prestação de contas, considerará, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo CMDCA, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.5 - Os pareceres técnicos do Gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Plenária do CMDCA observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, em consonância com o artigo 75 e parágrafos do Decreto Municipal n.º 274/2021, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Plenária do CMDCA deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A Plenária do CMDCA responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos.

8.10 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11 – A Plenária do CMDCA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.13 - A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e do responsável indicado pela entidade no Termo.

8.14 - Da manifestação conclusiva da prestação de contas, caberá pedido de reconsideração pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à Plenária do CMDCA, para decisão final, quando cabível.

§ 1º - O prazo para a decisão final será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 2º - A interposição do pedido de reconsideração suspende os efeitos da manifestação conclusiva da prestação de contas até a decisão final.

§ 3º - O pedido de reconsideração também poderá ser interposto pelo dirigente da Organização, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.15 - Quando a prestação de contas for rejeitada, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

8.17 - A critério do CMDCA e do CEPROSOM, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pela Autarquia, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Termo e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados nas Cláusulas 8.1 e 8.3., sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo CEPROSOM e/ou pelo CMDCA, bem como do arquivo dos documentos originais pelo prazo indicado na Cláusula 8.16.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O CMDCA nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

9.1.1 – De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

9.1.2 – Conforme o art. 64 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

9.2 - O CMDCA nomeará o gestor da parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devendo, ainda, expedir, na plataforma eletrônica disponibilizada pelo CEPROSOM, o seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.2.1 - O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.3 – O Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do CEPROSOM, nos termos legais, será o responsável pelo assessoramento técnico e operacional em relação à fiscalização da execução do Termo de Fomento, contando com profissionais capacitados para esta função.

9.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC observará o Manual das Parcerias, a ser disponibilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do CEPROSOM, que disciplina, à luz da Lei Federal n.º 13.019/14, como deve se dar a utilização dos recursos e a respectiva prestação de contas, abrangendo as receitas e despesas realizadas no período de vigência do Termo de Fomento e dos documentos que serão aceitos para este escopo.

9.5 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, o CMDCA, através do CEPROSOM, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades ou;

III – transferir a responsabilidade a outra OSC, pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC até o momento da paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133**

Página 83 de 87



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

10.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente aprovadas pela Plenária do CMDCA e submetidas à Assessoria Jurídica do CEPROSOM, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2 - As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Plenária do CMDCA, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.5 - Deverão ser registradas em banco de dados público as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC para conhecimento público.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

11.6 – As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas, em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.7 - Cabe à Plenária do CMDCA declarar como impedidas para celebração de novas parcerias com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo manter o cadastro no Portal da Transparência.

11.8 – Além dos casos previstos neste instrumento e na legislação aplicável, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo FMDCA, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

11.8.1 - quando não for executado o objeto da avença;

11.8.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e/ou ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

11.8.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3 - Os bens remanescentes manter-se-ão na titularidade de propriedade do CEPROSOM, porquanto são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo Termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo CEPROSOM imediatamente após a apresentação final das contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) má execução ou inexecução da parceria;
- b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento e seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município de Limeira, a qual deverá ser providenciada pelo CEPROSOM no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes que as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento terá início na data de 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024, ou conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

16.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, com aprovação pela Plenária do CMDCA, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, conforme estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

16.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CEPROSOM poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

16.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Limeira - Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.1.1 – Em caso de controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, torna-se obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Limeira/SP, ___ de _____ de 202_.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO
Presidente do CEPROSOM

Presidente do CMDCA

Presidente da(o) _____

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

RG _____

RG _____

CPF _____

CPF _____

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP
Telefone (19) 34046133

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 1188/2023

Onde se lê: "O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação nº 1188/2023, cujo objeto é a aquisição de caixas de papelão, foi a empresa Embapi Embalagens Ltda, CNPJ: 04.647.753/0001-44 pelo valor de R\$ 2.913,00 (dois mil novecentos e treze reais)."

Leia-se: "O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação nº 1188/2023, cujo objeto é a aquisição de caixas de papelão, foi a empresa Embapi Embalagens Ltda, CNPJ: 04.647.753/0001-44 pelo **valor de R\$ 3.510,38 (três mil quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos).**"

Juliana Marabesi Lamana

Setor de Compras



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Limeira – CMDCA**

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2023

EDITAL Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA, no cumprindo das atribuições legais, a fim de conferir mais transparência ao **Regulamento do Processo de Eleição e Posse dos Eleitos para Compor o 1º, 2º e 3º Conselhos Tutelares de Limeira/SP**, evitando-se eventuais equívocos relativos à documentação exigida dos candidatos, retifica a Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 01/2023, em relação ao artigo 16, incisos I, II e XI, que passa a vigorar com os termos abaixo:

“Art. 16. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópias autenticadas ou originais dos documentos acrescidas das respectivas cópias simples, abaixo relacionadas, não sendo aceitos protocolos de documentos:

I- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual, atualizadas e dentro do prazo de validade: considera-se a certidão de distribuições cíveis e a certidão de distribuições criminais do Foro de Limeira (ou que também abranjam esta Comarca), expedidas pelo Poder Judiciário Estadual, podendo ser obtidas através do competente sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

II- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal, atualizadas e dentro do prazo de validade: considera-se certidão de distribuição - ações e execuções cíveis, fiscais, criminais e dos juizados especiais federais criminais adjuntos da Subseção de Limeira (ou que também abranja esta Subseção, com abrangência da certidão, por exemplo, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo), expedida pelo Poder Judiciário Federal, podendo ser obtida através do competente sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>);

(...)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

XI- Atestado atualizado de bons antecedentes, expedido pela Polícia Civil: considera-se o documento fornecido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública, que tem por objetivo informar a existência ou a inexistência de registro de antecedentes criminais, apresentando a situação do cidadão no exato momento da pesquisa nos registros informatizados do Instituto, podendo ser obtida no [sítio eletrônico https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx](https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);

(....)”

Todas as demais disposições do referido Edital permanecem válidas e devem ser cumpridas pelos candidatos ao pleito.

Limeira/SP, 05 de abril de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti

Presidente

Andrea Esteves Rodvalho

1ª Vice Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Limeira, 06 de abril de 2023

ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **296ª** Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **12/04/2023, QUARTA-FEIRA** às **14h**, de forma **HÍBRIDA** na sala de reunião da Casa dos Conselhos localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, tendo a seguinte Pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e Deliberação sobre Emendas Parlamentares SIGTV 2023;
- 03) Apreciação e Deliberação sobre a Prestação de Contas PMASWeb;
- 04) Palavra Livre;
- 05) Encerramento.

Ana Paula Marini
Presidente do CMAS

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta
Fone: 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Inscrições para CONSELHEIRO TUTELAR

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DE 03/04/2023 até 11h do dia 05/05/2023

LOCAL: Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC - setor Casa dos Conselhos de Limeira/CMDCA, situada na Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta - Fone: 3404-6133

HORÁRIO: compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Idade superior a 21 anos;
2. Ter Ensino Médio, até a data da inscrição de candidatura;
3. Residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 05 (cinco) anos, comprovadamente;
4. Atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 03 (três) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social, gestão da política ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente; ou declaração a ser emitida pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM que ateste que o candidato exerceu ou exerce a função de Conselheiro Tutelar;
5. Reconhecida idoneidade moral;
6. Estar no gozo dos direitos políticos;
7. Não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos contidos no artigo 140, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
8. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, da Justiça Estadual e Justiça Federal;
9. Apresentar curriculum-vitae, discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e adolescentes;
10. Participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;
11. Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova escrita, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e na Lei Municipal nº 2.729/95 e suas alterações.
12. Apresentação de declaração que ateste disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL NO www.cmdcalimeira.com.br





EU, EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/23

(Projeto de Decreto Legislativo nº 27/22, de autoria do Vereador Júlio César Pereira dos Santos)

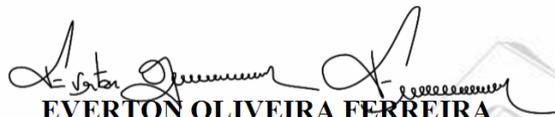
Concede o Título de Cidadão Limeirense ao Dr. Luís Eduardo Miranda Paciência pelos relevantes serviços prestados à coletividade limeirense.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Limeirense ao Dr. Luís Eduardo Miranda Paciência pelos relevantes serviços à coletividade limeirense.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


JOÃO PAULO BOSCO
Secretário Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 106/2023, para aquisição de IMPRESSÃO DE CARTILHAS, foi a empresa M. B BARBOSA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 49.207.091/0001-20, pelo valor de R\$ 4.230,00 (Quatro mil e duzentos e trinta reais).

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que através de autorização do Presidente, consoante às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 357/2013, encontra-se aberta fase de cotação Requisição nº 110/2023, para aquisição de FECHAMENTO DE BALCÃO CURVO COM VIDRO TEMPERADO FOSCO DE 8MM E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. Os interessados poderão entrar em contato com o setor de compras por meio do telefone (19) 3404-7500 ou pelo e-mail: administracao@limeira.sp.leg.br.

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 123, da Lei Complementar nº 41/1991;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio e Termo Aditivo celebrados entre o Município de Limeira e o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 52.424, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

A) Ceder a servidora Srª **Silvia Raquel Alves de Oliveira**, titular do cargo efetivo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "O", Nível 2, para, sem prejuízo de seu cargo e função, exercê-los junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

B) A presente cessão tem validade até 31 de dezembro de 2023.

C) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

D) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete